

DIÁRIO DO MUNICÍPIO

Poder Executivo - São José dos Campos

ANO LV 12 DE ABRIL DE 2024 Nº 3.206

EXPEDIENTE: Publicação diária da Prefeitura Municipal de São José dos Campos - SP- Brasil - Secretaria de Governança - www.sjc.sp.gov.br - e-mail do Diário do Município: dpiboletim@sjc.sp.gov.br - 55 (12) 3947-8216 - Impressão: Gráfica Municipal

https://diariodomunicipio.sjc.sp.gov.br/

Decretos

DECRETO N. 19.582, DE 1 DE ABRIL DE 2024.

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação a área de terreno abaixo descrita e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, e nos termos do artigo 6º do Decreto-Lei n. 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei n. 2.786, de 21 de maio de 1956 e artigo 10-A da Lei Federal n. 13.867, de 26 de agosto de 2019; Considerando o que consta no Processo Administrativo n. 45.474/2018; D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, a área de terreno abaixo descrita que consta pertencer à ALFREDO RIBEIRO DA SILVA, destinada a IMPLANTAÇÃO VIÁRIA, entre o loteamento Jardim Santa Inês e o Conjunto Habitacional Frei Galvão, a saber:

I - Imóvel: Parte do imóvel com Escritura de Declaração de Posse Ato 058 - L 643 - FI 101 - 4° Tabelionato de Notas de SJC-SP.

IV - Situação: situado entre o loteamento Santa Inês e Conjunto Frei Galvão. Tem

II - Proprietário: ALFREDO RIBEIRO DA SILVA.

III - Localização: Acesso Rua Milton Santos, s/n°, Santa Inês.

início no ponto 01, com coordenada UTM: E=418,788,898 e N=7,437,538,648. Deste ponto inicial, segue em linha reta com azimute 10°38'57", confrontando com Rua Milton Santos, numa distância de 11,67m, até chegar ao ponto 02; do ponto 02, onde deflete à direita, segue em linha reta com azimute 63°27'39" confrontando-se com faixa de propriedade da CTEEP - Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista, numa distância de 43.62m, até chegar ao ponto 03; do ponto 03, onde deflete à direita, segue em linha reta com azimute 63°27'38", confrontando com faixa de propriedade da CTEEP -Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista em área de APP (Área de Preservação Permanente), numa distância de 41,91m, até chegar ao ponto 03S; do ponto 03S, segue em linha reta com azimute 63°27'38" confrontando com a faixa de servidão em favor da SABESP, Decreto 16.211/2015, numa distância de 4,00m, até chegar ao ponto 04S; do ponto 04S, segue em linha reta com azimute 63°27'38" com faixa de propriedade da CTEEP - Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista em área de APP (Área de Preservação Permanente), numa distância de 11,32m, até chegar ao ponto 04; do ponto 04, onde deflete à direita, seque em linha reta com azimute 157°45'47", confrontando com Herdeiros de Maria José de Siqueira em área de APP (Área de Preservação Permanente), numa distância de 27,76m, até chegar ao ponto 05; do ponto 05, onde deflete à direita, segue em linha reta com azimute 244°21'32", confrontando com área remanescente em área de APP (Área de Preservação Permanente), numa distância de 10,16m, até chegar ao ponto 05S; do ponto 05S, segue em linha reta com azimute 244°21'32", confrontando com a faixa de servidão em favor da SABESP. Decreto 16.211/2015, numa distância de 2.49m até chegar ao ponto 06; do ponto 06, onde deflete à direita, segue em linha reta com azimute 251°43'30", confrontando com a faixa de servidão em favor da SABESP, Decreto 16.211/2015, numa distância de 1,52m até chegar ao ponto 06S; do ponto 06S, segue em linha reta com azimute 251°43'30", confrontando com área remanescente em área de APP (Área de Preservação Permanente), numa distância de 10,60m, até chegar ao ponto 07; do ponto 07, onde deflete à direita, seque em linha reta com azimute 304°27'24", confrontando com área remanescente em área de APP (Área de Preservação Permanente), numa distância de 4,10m, até chegar ao ponto 08; do ponto 08, onde deflete à esquerda, segue em linha reta com azimute 249°15'13", confrontando com área remanescente em área de APP (Área de Preservação Permanente), numa distância de 36,09m, até chegar ao ponto 09; do ponto 09, onde deflete a direita, confrontando com área remanescente, segue em linha reta com azimute 249°15'04", numa distância de 4,10m, até chegar ao ponto 10; do ponto 10, onde deflete a direita, confrontando com área remanescente, segue em linha reta com azimute 260°01'22", numa distância de 8,34m, até chegar ao ponto 11; do ponto 11, onde deflete a esquerda, confrontando com área remanescente, segue em linha reta com azimute 239°53'36", numa distância de 12,03m, até chegar ao ponto 12; do ponto 12, onde deflete a direita, confrontando com área remanescente, segue em linha reta com azimute 248°10'44", numa distância de 9,12m, até chegar ao ponto 13; do ponto 13, onde deflete à direita confrontando com A. De A. Pereira & Pereira Ltda., segue em linha reta com azimute 275°49'14"numa distância de 11,99m, até chegar ao ponto 01, fechando assim o perímetro, totalizando 2.117,18m² (dois mil cento e dezessete metros quadrados e dezoito decímetros quadrados).

V - Área de Preservação Permanente: Tem início no ponto 03, com coordenada UTM: E=418830,082m e N=7437569,606m, deste ponto inicial, segue em linha reta com azimute 63°27'38", confrontando com faixa de propriedade da CTEEP - Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista em área de APP (Área de Preservação Permanente), numa distância de 41,91m, até chegar ao ponto 03S; do ponto 03S, segue em linha reta com azimute 63°27'38" confrontando com a faixa de servidão em favor da SABESP, Decreto 16.211/2015, numa distância de 4,00m, até chegar ao ponto 04S; do ponto 04S, segue em linha reta com azimute 63°27'38" com faixa de propriedade da CTEEP - Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista em área de APP (Área de Preservação Permanente), numa distância de 11,32m, até chegar ao ponto 04; do ponto 04, onde deflete à direita, segue em linha reta com azimute 157°45'47", confrontando com Herdeiros de Maria José de Sigueira em área de APP (Área de Preservação Permanente), numa distância de 27,76m, até chegar ao ponto 05; do ponto 05, onde deflete à direita, segue em linha reta com azimute 244°21'32", confrontando com área remanescente em área de APP (Área de Preservação Permanente), numa distância de 10,16m, até chegar ao ponto 05S; do ponto 05S, segue em linha reta com azimute 244°21'32", confrontando com a faixa de servidão em favor da SABESP, Decreto 16.211/2015, numa distância de 2,49m até chegar ao ponto 06; do ponto 06, onde deflete à direita, seque em linha reta com azimute 251°43'30", confrontando com a faixa de servidão em favor da SABESP, Decreto 16.211/2015, numa distância de 1.52m até chegar ao ponto 06S; do ponto 06S, segue em linha reta com azimute 25°43'30", confrontando com área remanescente em área de APP (ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE), numa distância de 10,60m, até chegar ao ponto 07; do ponto 07, onde deflete à direita, segue em linha reta com azimute 304º27'24", confrontando com área remanescente em área de APP (ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE), numa distância de 4,10m, até chegar ao ponto 08; do ponto 08, onde deflete à esquerda, segue em linha reta com azimute 249º15'13", confrontando com área remanescente em área de APP (ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE), numa distância de 36,09m, até chegar ao ponto 09; do ponto 09, onde deflete à direita em curva com raio de 50,00m, confrontando com área a ser desapropriada em área de APP (ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE), com desenvolvimento de 20,06m e ângulo interno entre os vértices de 22º59'56", até chegar ao ponto 03, início desta descrição, fechando assim o perímetro, totalizando 1.419,21m2 (hum mil, quatrocentos e dezenove metros quadrados e vinte e um decímetros quadrados).

VI - Faixa de Servidão de Passagem: Tem início no ponto 03S, com coordenada UTM: E=418867,580m e N=7437588,334m, deste ponto inicial, segue em linha reta com azimute 63°27'38" confrontando com a faixa de servidão em favor da SABESP, Decreto 16.211/2015, numa distância de 4,00m, até chegar ao ponto 04S; do ponto 04S, deflete à direita e segue em linha reta com azimute 63°27'38" confrontando com a área a ser desapropriada numa distância de 27,53m, até chegar no ponto 05S; do ponto 05S, segue em linha reta com azimute 244°21'32", confrontando com a faixa de servidão em favor da SABESP, Decreto 16.211/2015, numa distância de 2,49m até chegar ao ponto 06; do ponto 06, onde deflete à direita, segue em linha reta com azimute 251°43'30", confrontando com a faixa de servidão em favor da SABESP, Decreto

16.211/2015, numa distância de 1,52m até chegar ao ponto 06S; do ponto 06S, deflete à direita e segue em linha reta com azimute 335°23'07" confrontando com a área a ser desapropriada numa distância de 27,28m, até chegar no ponto 05S; início desta descrição, fechando assim o perímetro, totalizando 55,07m² (cinquenta e cinco metros quadrados e sete decímetros quadrados).

VII - Benfeitorias: Neste imóvel encontra-se edificado duas construções em alvenaria, uma com área de 274,15m² e a outra com área de 143,41m² ambas atingidas pelas dimensões do empreendimento.

Parágrafo único. A área acima descrita está melhor caracterizada na planta e memorial descritivo constantes do Processo Administrativo nº. 45.474/2018.

Art. 2º. Fica declarada de natureza urgente a desapropriação objeto do presente decreto, nos termos do artigo 15, do Decreto-Lei nº 3365, de 21 de junho de 1941, com as alterações dadas pela Lei nº 2786, de 21 de maio de 1956.

Art. 3º Havendo disponibilidade orçamentária e financeira, bem como, concordância quanto ao preço e forma de pagamento, far-se-á a desapropriação e poderá resolver-se por acordo, mediante escritura pública, uma vez satisfeito os seguintes requisitos:

I - que o preço do imóvel não ultrapasse o valor fixado no Laudo de Avaliação; II - que o proprietário ofereca:

- a) traslado de título aquisitivo e prova de transcrição imobiliária;
- b) certidão vintenária atualizada do imóvel;
- c) certidão atualizada de aquisição do imóvel e negativa de alienação, hipoteca, arresto, ações reipersecutórias e demais ônus;
- d) certidão negativa de débitos municipais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José dos Campos, 01 de abril de 2024.

Anderson Farias Ferreira

Prefeito

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Marcelo Pereira Manara

Secretário de Urbanismo e Sustentabilidade

Fábio Rayel Pasquini

Secretário de Gestão Habitacional e Obras

Guilherme I M Belini

Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado no Departamento de Assuntos Legislativos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

Henrique Sarzi

Departamento de Assuntos Legislativos

DECRETO N. 19.583. DE 3 DE ABRIL DE 2024.

Institui a Política de Segurança da Informação no âmbito da Prefeitura de São José dos Campos.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais, que

lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990; e CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança da informação no âmbito

da Administração Pública, especialmente diante dos avanços tecnológicos e da importância estratégica dos dados e sistemas de informação;

CONSIDERANDO que cabe ao município definir, em legislação própria, regras específicas para o cumprimento das determinações previstas na Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018 - LGPD), Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), Norma ABNT NBR ISO/IEC 27001, que regulam o acesso a informações e a política de dados;

Considerando o que consta no Processo Administrativo n. 29.228/2024;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída a Política de Segurança da Informação no âmbito da Prefeitura São José dos Campos, elaborado pela Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças, através do Departamento de Tecnologia da Informação, conforme consta do Anexo Único, que faz parte integrante deste Decreto.

§1º. A Política de Segurança da Informação é destinada a todos os servidores públicos, os agentes públicos nomeados para exercício dos cargos em comissão, os empregados públicos, os estagiários, e os colaboradores e prestadores de serviços que atuem nas dependências da Prefeitura e que se utilizem dos recursos de tecnologia da informação.

§2º. As pessoas indicadas no §1º deste artigo deverão dar aceite ao Termo de Compromisso de Utilização dos Recursos da Tecnologia da Informação, que está disponibilizado na intranet e também nos meios de acesso a rede de dados da Prefeitura.

Art. 2º. A Política de Segurança da Informação visa orientar e estabelecer as diretrizes, procedimentos, mecanismos, responsabilidades, valores e recomendações para o uso adequado dos recursos de Tecnologia da Informação (TI) fornecidos pela Prefeitura de São José dos Campos e foi elaborada em conformidade com as seguintes leis: 12.965/2014 (Marco Civil da Internet), 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação - LAI), 13.460/2017 (Direitos dos Usuários dos Serviços Públicos), 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

Art. 3º. A Política de Segurança da Informação será revista e atualizada a cada dois anos ou sempre que algum fato relevante motivar sua revisão antecipada. Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Campos, 03 de abril de 2024.

Anderson Farias Ferreira

Prefeito

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Guilherme L. M. Belini

Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado no Departamento de Assuntos Legislativos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

Henrique Sarzi

Departamento de Assuntos Legislativos

		ANEXO I	
	Política de Segurança da Ir	nformação - Prefeitura de São José dos Campos	
Históri	co das revisões	4	
Introd	ıção	5	
1.	Política Geral	6	
1.1.	Objetivo e Abrangência	6	
1.2.	Regras e recomendações	6	
2.	Políticas de utilização dos recursos de Tecr	nologia da Informação7	
2.1.	Computadores e Softwares	7	
2.2.		8	
2.3.		8	
2.4.		9	
2.5.		9	
2.6.		10	
	Duvidas e critérios de monitoramento	-	
Allexo			
D.	19.583/24	PA 29.228/24	3

Histórico das revisões

D. 19.583/24

Esta Política de Segurança da Informação será revista e atualizada a cada dois anos ou sempre que algum fato relev motivar sua revisão antecipada.

PA 29.228/24

Versão Nº	Data	Descrição
01	18/01/2024	Elaboração da Política de Segurança da Informação

Introducão

A Política de Segurança da Informação, a seguir, visa orientar e estabelecer as diretrizes, procedimentos, mecanismos, responsabilidades, valores e recomendações para o uso adequado dos recursos de Tecnologia da Informação (TI) fornecidos oela Prefeitura de São José dos Campos.

Esta Política de Segurança da Informação foi elaborada em conformidade com as seguintes leis: 12.965/2014 (Marco Civil da Internet), 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação - LAI), 13.460/2017 (Direitos dos Usuários dos Serviços Públicos), 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

Recursos de TI são: computadores, impressoras, equipamentos móveis, arquivos eletrônicos, rede de dados, acesso à Internet, e-mails, softwares diversos e sistemas corporativos disponibilizados no ambiente computacional da Prefeitura de São José dos Campos.

D. 19.583/24 PA 29.228/24 5

1.1. Objetivo e Abrangência

Definir regras e recomendações de utilização adequada dos recursos de TI disponibilizados pela Prefeitura de São José dos Campos.

1.2. Regras e recomendações

a) Os recursos de TI devem ser utilizados pelos usuários nas atividades profissionais exercidas para esta Prefeitura. Não devem ser utilizados para fins particulares, anúncios comerciais ou promoção de causas religiosas e políticas. É recomendado que não sejam armazenados ou transportados arquivos pessoais nos equipamentos da Prefeitura.

b) Os equipamentos de informática pertencentes à Prefeitura ou a terceiros (servidores, fornecedores, prestadores de serviços e visitantes), poderão ser vistoriados pelos responsáveis pela Segurança Patrimonial na entrada e saída das dependências da Prefeitura. Poderá ser solicitada a apresentação de Nota Fiscal ou outro documento que autorize o portador a transitar com o equipamento.

c) Não é permitido o acesso não autorizado ou tentativa de interferência em atividades relacionadas aos recursos e serviços de TI da Prefeitura, bem como interferência na utilização desses recursos pelos usuários.

d) A autenticação para uso dos sistemas corporativos e demais serviços informatizados é feita através de login específico do usuário, atribuído a ele pelo Departamento de Tecnologia da Informação.

e) A permissão de acesso a dados de sistemas corporativos deve ser autorizada pelo gestor de cada sistema.

f) Não é permitido acessar sites ou transmitir mensagens com conteúdo pornográfico ou de preconceitos associados a raça, sexo, idade, religião, política ou nacionalidade.

g) Não é permitido divulgar informações da Prefeitura sobre munícipes, clientes, parceiros, fornecedores ou processos, sem prévia solicitação formal por parte do interessado e expressa autorização do responsável pelos dados.

h) É responsabilidade do usuário preservar os dados armazenados nos computadores locais ou dispositivos móveis da Prefeitura que ele utilize.

i) A manutenção de equipamentos de informática deve ser feita com o acompanhamento de servidor do Departamento de Tecnologia da Informação, sendo proibida a abertura de equipamentos por usuários. Apenas o Departamento de Tecnologia da Informação está autorizado a fazer o envio de equipamentos de informática para

j) Se um equipamento contendo dados da Prefeitura for roubado, furtado ou perdido, o fato deverá ser informado pelo usuário, tão logo tenha sido constatado, à sua chefia imediata, que se encarregará de comunicar a ocorrência ao Departamento de Tecnologia da Informação para as providências cabíveis.

D. 19.583/24 PA 29.228/24 6

k) As solicitações de novos recursos de TI, ou de substituição dos já existentes, devem ser encaminhadas ao Departamento de Tecnologia da Informação, para avaliação e recomendações técnicas sobre a aquisição e utilização desses recursos.

I) A rede de dados, Intranet, Internet e os serviços informatizados da Prefeitura são para utilização profissional e exclusiva de seus usuários.

m) A atribuição de login (acesso à rede de dados e sistemas corporativos) está condicionada ao aceite, pelo usuário, do Termo de Compromisso de Utilização dos Recursos de Tecnologia da Informação, constante do Anexo Único

n) Os usuários que, na data inicial da vigência desta Política de Segurança da Informação, possuam login, devem aceitar o Termo de Compromisso de Utilização dos Recursos de Tecnologia da Informação, conforme Anexo desta Política de Segurança de Informação, disponibilizado na intranet.

o) As restrições de utilização dos recursos de TI estabelecidas nesta Política de Segurança da Informação podem ser revistas e alteradas para atender a uma demanda específica motivada por necessidade de serviço, autorizada pela chefia da área requisitante e submetida à apreciação prévia do Departamento de Tecnologia da Informação.

p) Não é permitida a utilização de arquivos ou softwares que impliquem em violação de direitos autorais, de propriedade intelectual ou de qualquer material legalmente protegido.

q) É de responsabilidade do usuário zelar pela integridade física dos equipamentos colocados à sua disposição, evitando submetê-los a condições de risco, comunicando imediatamente ao Departamento de Tecnologia da Informação qualquer anormalidade, defeito constatado ou ocorrência relacionada a eles.

2. Políticas de utilização dos recursos de Tecnologia da Informação

2.1. Computadores e Softwares

2.1.1. Objetivo e Abrangência

Definir regras e recomendações sobre cuidados e utilização de computadores

2.1.2. Regras e recomendações

a) Não é permitido que pessoas não autorizadas utilizem os computadores que estão sob a responsabilidade de usuários da Prefeitura.

 b) É proibida a instalação ou remoção de softwares ou equipamentos periféricos sem a prévia solicitação da chefia da área requisitante, que será submetida à apreciação, autorização e acompanhamento do Departamento de Tecnologia da Informação.

D. 19.583/24 PA 29.228/24 7

c) A utilização dos softwares disponibilizados no ambiente informatizado da Prefeitura, tanto os desenvolvidos pelo Departamento de Tecnologia da Informação quanto os fornecidos por terceiros, deverá ser realizada pelos usuários com base em orientações constantes nesta Política de Segurança da Informação.

d) No desenvolvimento desses softwares foram inseridas técnicas para auditoria de uso, de forma a proteger dados sensiveis, confidenciais e financeiros, que possibilitam identificar, em caso de necessidade, os responsáveis nelos acessos e poerações realizadas.

e) É proibido a qualquer usuário, mesmo que de forma parcial, modificar, copiar, distribuir, transmitir, exibir, executar, reproduzir, publicar, licenciar e efetuar download ou upload de qualquer software licenciado à Prefeitura.

2.2. Rede de Dados

2.2.1. Objetivo e Abrangência

Definir regras e recomendações para utilização da rede de dados da Prefeitura.

2.2.2. Regras e recomendações

a) A identificação do usuário para acesso à rede de dados é única e intransferível, e o padrão adotado contém o nome e sobrenome.

 b) Para a utilização de sistemas corporativos e demais serviços informatizados que também exijam a identificação do usuário através de login e senha específicos, essa identificação é única e intransferível, não devendo ser fornecidos para outro usuário.

c) O acesso do usuário à rede de dados ou sistemas corporativos será bioqueado ou desativado após ser identificado um longo período de inatividade, a realização de qualquer atividade que comprometa a segurança de acesso a informações ou recursos de TI, ou término do vínculo empregatício com a Prefeitura.

d) Os usuários não estão autorizados a utilizar qualquer software ou dispositivo para interceptar, monitorar ou decodificar senhas, mensagens ou arquivos.

e) Só será permitida a conexão ou utilização da rede de dados da Prefeitura por equipamentos previamente identificados e autorizados pelo Departamento de Tecnologia da Informação, incluindo os de uso pessoal (de servidores, fornecedores, prestadores de serviços e visitantes).

2.3. E-Mail

2.3.1. Objetivo e Abrangência

Definir regras e recomendações para a utilização de e-mail: envio, recebimento e gerenciamento de mensagens.

2.3.2. Regras e recomendações

D. 19.583/24 PA 29.228/24 8

DIÁRIO DO MUNICÍPIO Nº 3.206

b) Verificar o conteúdo de arquivos e mensagens, armazenados ou transmitidos, utilizados mediante os recursos

c) Bloquear o acesso a qualquer recurso de TI disponibilizado na rede de dados da Prefeitura que não esteja

O conteúdo desta Política de Segurança da Informação encontra-se disponível para a consulta através do link

https://intranet.sjc.sp.gov.br, e dúvidas relativas a esta política poderão ser encaminhadas ao Departamento de

Sendo identificada atividade incompatível com esta Política de Segurança da Informação, o Departamento de Tecnologia da Informação comunicará essa ocorrência à administração superior para que sejam tomadas as

Tecnologia de Informação atrayés do Centro de Atendimento ao Usuário (cau@sic.sp.gov.br).

associado às atividades profissionais exercidas pelos usuários.

medidas administrativas apropriadas.

a) As contas de e-mail corporativo disponibilizadas pela Prefeitura são de sua propriedade e seu uso deve atentar para as políticas internas, as leis, a moral e os bons costumes.

- b) A identificação de uma conta de e-mail seguirá, preferencialmente, a mesma identificação do usuário da rede de dados
- c) Deverá ser utilizado pelos usuários o sistema de correio eletrônico padrão adotado pela Prefeitura para envio, recebimento e gerenciamento de e-mails.
- d) A solicitação para criação de conta de e-mail que identifique especificamente uma área ou atividade funcional da Prefeitura, deverá ser encaminhada ao Departamento de Tecnologia da Informação para avaliação e providências.
- e) Não é permitido divulgar mensagens em cadeia, corrente, "pirâmides", propaganda ou oferecimento de produtos e serviços particulares através do correio eletrônico (mala direta, spam, etc.) da Prefeitura. Não será considerado uso inadequado a veiculação de campanhas internas de caráter social ou informativo, desde que previamente autorizada pela Administração Municipal e respeitados os critérios técnicos definidos pelo Departamento de Tecnologia da Informação.
- f) O Departamento de Tecnologia da Informação poderá bloquear o envio e recebimento de e-mail com arquivos anexados ou enderecos que comprometam o tráfego da rede de dados, a segurança ou a qualidade do serviço.

2.4. Acesso à Internet

2.4.1. Objetivo e Abrangência

Definir regras e recomendações para utilização de acesso à Internet: navegação, downloads e uploads de arquivos.

2.4.2. Regras e recomendações

- a) Os sites acessados na Internet através da rede de dados da Prefeitura e as mensagens pessoais dos usuários poderão ser monitorados pelo Departamento de Tecnologia da Informação, conforme disposto nas letras "a", "f" e "I" do item 1.2. desta Política de Segurança de Informação.
- b) O Departamento de Tecnologia da Informação poderá bloquear o acesso a sites, arquivos, dados ou serviços que não estejam associados às atividades profissionais exercidas pelos usuários da Prefeitura, ou que comprometam a segurança ou a qualidade dos serviços.

2.5. Impressoras e Material Impresso

2.5.1. Objetivo e Abrangência

Definir regras e recomendações para utilização de impressoras e material impresso incluindo a confidencialidade das informações, conservação do equipamento e minimização do desperdício.

D. 19.583/24 PA 29.228/24

0. 19.583/24

De

10

.5.2. Regras e recomendações

- a) Ao solicitar uma impressão lembre-se de retirá-la da impressora.
- b) Acompanhe a impressão de relatórios com informações confidenciais.
- c) Não coloque papéis com informações confidenciais no lixo comum, nem os use como rascunho. Destrua-os de forma apropriada.
- d) A manutenção técnica das impressoras deve ser feita com o acompanhamento de servidor do Departamento de Tecnologia da Informação ou responsável técnico da empresa contratada para fornecimento do serviço devidamente identificado. Os usuários só poderão abrir os equipamentos para troca do toner / cartucho de impressão e colocação de papel.

2.6. Equipamentos Móveis

2.6.1. Objetivo e Abrangência

Definir regras e recomendações para utilização de equipamentos móveis de informática (laptops, notebooks, câmeras digitais, celulares, tablets e pen drives) na rede de dados e em atividades profissionais exercidas para esta Prefeitura.

2.6.2. Regra e recomendações

- a) O uso de dispositivos móveis na rede de dados da Prefeitura é restrito a equipamentos previamente identificados e autorizados pelo Departamento de Tecnologia da Informação, incluindo os de uso pessoal (de servidores, fornecedores, prestadores de serviços e visitantes).
- b) O uso adequado dos dispositivos móveis é de responsabilidade do usuário.
- c) É de responsabilidade do usuário zelar pela segurança das informações disponibilizadas em dispositivos móveis de propriedade da Prefeitura que estejam sob sua responsabilidade.

3. Dúvidas e critérios de monitoramento

D. 19.583/24

Para garantir o cumprimento desta Política de Segurança da Informação, a Prefeitura, por meio do Departamento de Tecnologia da Informação, poderá:

a) Monitorar e registrar tentativas de acesso e utilização inadequada dos serviços de TI, como e-mail, rede de dados, Internet e sistemas corporativos.

PA 29.228/24

D. 19.583/24 PA 29.228/24

Anexo Único da Política de Segurança da Informação			
rmo de Compromisso de Utilização dos Recursos de Tecnologia da Informação			
, matrícula nº , declaro que tomei conhecimento			
s termos da Política de Segurança da Informação da Prefeitura de São José dos Campos, cujo conteúdo encontra-se			
ponível on-line através do link https://intranet.sjc.sp.gov.br, estando ciente de todas as responsabilidades que a mim			
mpetem como usuário dos recursos de Tecnologia da Informação da Prefeitura de São José dos Campos, bem como das nções administrativas a que estarei sujeito em caso de inobservância deste termo.			
claro estar ciente também de que o uso dos recursos de Tecnologia da Informação, tais como Internet e correio			
etrônico, são passíveis de monitoramento, nos termos da mencionada Política de Segurança da Informação, por se			
tarem de ferramentas de trabalho a mim disponibilizadas pela Prefeitura de São José dos Campos, não cabendo			
rtanto, a presunção de que tal monitoramento viola o que dispõe a inciso XII, do artigo 5º da Constituição Federal de 88.			
o José dos Campos, XX de XXXXXXX de 20XX.			
ssinatura			

PA 29.228/24

DECRETO N. 19.584, DE 3 DE ABRIL DE 2024.

Altera o Decreto nº 19.227, de 13 de janeiro de 2023, que "Declara de utilidade pública para fins de instituição de servidão de passagem, o imóvel abaixo descrito e dá outras providências".

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990.

Considerando o que consta no Processo Administrativo n. 105.368/2021;

DECRETA:

Art. 1º Ficam alterados os incisos "I ao V", do artigo 1º, do Decreto nº 19.227, de 13 de janeiro de 2023, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art.1°

I - Imóvel: parte da área remanescente da Matricula 52.100 - 2° RI.

II - Proprietário: Maria Amélia Camargo da Silva.

III - Localização: Estrada Municipal. Nelson Tavares da Silva, 1300, Chácara Boa Esperanca (NUI).

IV - Características do terreno: Formato irregular, plano.

V - Medidas e Confrontações: inicia-se no vértice P6, coordenada UTM N - 7.433.958,9330 e E - 420.421,0300, cravado no alinhamento da Est. Mun. Nelson Tavares da Silva, deste segue acompanhando o alinhamento da referida rua com azimute 112°32'53" e distância de 5.08 metros até encontrar o vértice P7, coordenada UTM N - 7.433.956,8897 e E - 420.425,7103, cravado na divisa com a área remanescente, deste deflete à direita e segue confrontando com a área remanescente até encontrar o vértice P4, através dos seguintes azimutes e distâncias: do vértice P7 deflete à direita e segue com azimute de 240°23'53" e distância de 49,03 metros até encontrar o vértice P8, coordenada UTM N - 7.433.932,6721 e E - 420.383,0828, deste deflete à esquerda e segue confrontando com a referida área com azimute de 192°47'31" e distância de 27,74 metros até encontrar o vértice P4, coordenada UTM N - 7.433.905,6252 e E - 420,376,9419, cravado na divisa com a Matricula 30,415, deste deflete à direita e segue confrontando com a referida área com azimute 310°55'29" e distância de 4,54 metros até encontrar o vértice P3, coordenada UTM N -7.433.908,5965 e E - 420.373,5147, cravado na divisa com a área remanescente, deste deflete à direita e segue com azimute de 12°47'27" e distância de 27,40 metros até encontrar o vértice P5, coordenada UTM N - 7.433.935,3116 e E -420.379,5799, cravado na divisa com a Matricula 30.415, deste deflete à direita e segue deste deflete à direita e segue com azimute de 60°25'36" e distância de 47,50 metros até encontrar o vértice inicial P6, fechando o perímetro com 304,26 metros quadrados".

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Campos, 03 de abril de 2024.

Anderson Farias Ferreira

Prefeito

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Marcelo Pereira Manara

Secretário de Urbanismo e Sustentabilidade

Fábio Rayel Pasquini

Secretário de Gestão Habitacional e Obras

Guilherme L. M. Belini

Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado no Departamento de Assuntos Legislativos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

Henrique Sarzi

Departamento de Assuntos Legislativos

DECRETO N. 19.585, DE 4 DE ABRIL DE 2024.

Altera o Decreto nº 17.787, de 20 de abril de 2018, que "Dispõe sobre o Procedimento de Manifestação de Interesse, a ser observado na apresentação de projetos, levantamentos, investigações ou estudos, por pessoa física ou jurídica de direito privado, a ser utilizado pelo Município".

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990: e

Considerando o que consta no Processo Administrativo n. 76.605/2018;

DECRETA:

Art. $1^{\rm o}$ Fica alterado o Título do Capítulo V, do Decreto ${\rm n}^{\rm o}$ 17.787, de 20 de abril de 2018, com a seguinte redação.

"CAPÍTULO V

DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PRIVADO"

Art. 2º Ficam alterados os artigos 17, 18 e seus parágrafos, do Decreto nº 17.787, de 20 de abril de 2018, que passa ter a seguinte redação:

"Art. 17. A manifestação de interesse privado poderá ser apresentada por qualquer interessado, pessoa física ou jurídica, e será dirigida à Secretaria direta ou preponderantemente pertinente ao tema e deverá estar acompanhada com a descrição do projeto, com o detalhamento das necessidades públicas a serem atendidas e o escopo do projetos, levantamentos e dos estudos necessários, para cuja realização o interessado pleiteia, por esse meio, a autorização do poder público."

"Art. 18. Após análise prévia da Secretaria interessada acerca da proposta formulada por meio da manifestação de interesse privado, a essa caberá dar-lhe regular prosseguimento, com a abertura de um edital de chamamento público, na forma do artigo 3º e seguintes deste Decreto."

Parágrafo único. Caberá à Secretaria interessada determinar o seu arquivamento, se impertinente, inoportuno, ou de qualquer forma ausente o interesse no prosseguimento da Manifestação de Interesse Privado, sem prejuízo de realização de diligências ou de pedidos de esclarecimentos que entenda necessários, a fim de viabilizar o seu posterior prosseguimento."

Art. 3º Ficam acrescidos o "Capitulo VI", com o Titulo "DISPOSIÇÕES FINAIS" e os artigos 18-A e 18-B, com as seguintes redações:

"Art. 18-A. O edital do procedimento licitatório para contratação do empreendimento de que trata o artigo 1º deste Decreto conterá, obrigatoriamente, cláusula que condicione a assinatura do contrato, pelo vencedor da licitação, ao ressarcimento dos valores relativos à elaboração de projetos, levantamentos, investigações e estudos utilizados na licitação."

"Art. 18-B. Os autores ou responsáveis economicamente pelos projetos, levantamentos, investigações e estudos apresentados nos termos deste Decreto poderão participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obras ou serviços, exceto se houver disposição em contrário no edital de abertura do chamamento público do Procedimento de Manifestação de Interesse."

"§ 1º. Considera-se economicamente responsável a pessoa física ou jurídica de direito privado que tenha contribuído financeiramente, por qualquer meio e montante, para o custeio da elaboração de projetos, levantamentos, investigações ou estudos a serem utilizados em licitação para contratação do empreendimento a que se refere o artigo 1º deste Decreto."

"§2°. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico do autorizado."

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Campos, 04 de abril de 2024.

Anderson Farias Ferreira

Prefeito

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Guilherme L. M. Belini

Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado no Departamento de Assuntos Legislativos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

Henrique Sarzi

Departamento de Assuntos Legislativos

DECRETO N. 19.590, DE 12 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 9.270.225,34.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, os artigos 14 e 16 da Lei n. 10.736, de 3 de Julho de 2023, o artigo 7º e os incisos II e III do artigo 8º da Lei n. 10.818, de 14 de dezembro de 2023; D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento Município um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 9.270.225,34 (nove milhões, duzentos e setenta mil, duzentos e vinte e cinco reais e trinta e quatro centavos) destinado a criar e/ou suplementar as dotações orçamentárias constantes no Anexo I (B - Crédito).

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, estão detalhados no Anexo I (A - Fonte) e decorrem de:

I - expectativa de excesso de arrecadação, no valor de R\$ 2.391.427,30 (dois milhões, trezentos e noventa e um mil, quatrocentos e vinte e sete reais e trinta centavos):

II - excesso de arrecadação, no valor de R\$ 66.646,80 (sessenta e seis mil, seiscentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos);

III - superávit financeiro apurado no balanço do exercício de 2023, no valor de R\$ 1.997.562,22 (um milhão, novecentos e noventa e sete mil, quinhentos e sessenta e dois reais e vinte e dois centavos);

IV - anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 4.814.589,02 (quatro milhões, oitocentos e quatorze mil, quinhentos e oitenta e nove reais e dois centavos).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José dos Campos, 12 de abril de 2024.

Anderson Farias Ferreira

Prefeito

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Guilherme L. M. Belini

Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado no Departamento de Assuntos Legislativos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos doze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

Henrique Sarzi

Departamento de Assuntos Legislativos

ANEXO I - Decreto nº 19.590, de 12 de abril de 2024		
Valor Total do Decreto	9.270.225,34	
A - Fonte	Valor em R\$	B - Crédito
Expectativa de Excesso de Arrecadação		Suplementação: 35.10.4.4.90.51.15.451.0002.1.003.02.1000239
Expectativa de excesso de arrecadação rubrica 2033 - Convênio FEHIDRO - Implantação de Galeria de Águas Pluviais da Vila Rossi	13.682,30	35 - Secretaria De Gestão Habitacional E Obras 4.4.90.51 - Obras E Instalações
i El IIBrio - Implantação de Galeria de Aguas Flaviais da Vila 17055i	,,,,,	1.003 - Obras E Serviços Habitacionais E De Infraestrutura
		1000239 - Convênio FEHIDRO - Galeria De Águas Pluviais Vila Rossi
2. Expectativa de Excesso de Arrecadação		Criação e Suplementação: 60.30.3.3.50.39.10.302.0006.2.033.05.3030038
Expectativa de excesso de arrecadação rubrica 1350 - SUS -		60 - Secretaria De Saúde
Vigilância em Saúde - Teto Financeiro da Vigilância Sanitária - TFVS	525.121,00	3.3.50.39 - Outros Serviços De Terceiros -Pessoa Jurídica
		2.033 - Operacionalização Do Hospital Municipal 3030038 - Vigilância Em Saúde - Teto Financeiro Da Vigilância Sanitária -
		TFVS - Saúde
		To 1
Expectativa de Excesso de Arrecadação Expectativa de excesso de arrecadação rubrica 1376 - SUS -		Suplementação: 60.50.3.3.90.30.10.303.0006.2.036.05.3040040 60 - Secretaria De Saúde
Assistência Farmacêutica - Aquisição de Medicamentos	974.624,00	3.3.90.30 - Material De Consumo
		2.036 - Assistência Farmacêutica
		3040040 - Sus - Assistência Farmacêutica - Medicamentos De Alto Custo
4. Expectativa de Excesso de Arrecadação		Suplementação: 60.70.3.3.90.39.10.302.0006.2.035.02.3020024
Expectativa de excesso de arrecadação rubrica 2035 - SUS Estadual -		60 - Secretaria De Saúde
MAC - Média e Alta Complexidade	878.000,00	3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 2.035 - Atividades Das Unidades De Atenção Secundária
		3020024 - Atenção De Média E Alta Complexidade Ambulatorial E
		Hospitalar - Sus - Sistema Único De Saúde
		Ta
5. Excesso de Arrecadação		Criação e Suplementação: 65.10.4.4.90.51.26.451.0009.1.012.05.8000216
Excesso de arrecadação rubrica 1256 - Juros Bancários - Emenda Parlamentar - Investimentos Diversos	66.646,80	65 - Secretaria De Mobilidade Urbana 4.4.90.51 - Obras E Instalações
		1.012 - Projetos E Obras Do Sistema Viário E Cicloviário
		8000216 - Emenda Parlamentar - Investimentos Diversos
6. Superávit Financeiro		Criação e Suplementação: 65.10.4.4.90.51.26.451.0009.1.012.95.8000216
Superávit financeiro apurado no exercício de 2023 - C/C 121822-0 -		65 - Secretaria De Mobilidade Urbana
Brasil Emenda Parlamentar Transferência Especial	1.997.562,22	4.4.90.51 - Obras E Instalações
		1.012 - Projetos E Obras Do Sistema Viário E Cicloviário 8000216 - Emenda Parlamentar - Investimentos Diversos
l I		
7. Anulação parcial: 15.10.3.3.90.40.14.422.0001.2.006.92.1000047		Suplementação: 15.10.3.3.90.39.14.422.0001.2.006.92.1000047
15 - Secretaria De Apoio Jurídico	000 000 00	Suplementação: 15.10.3.3.90.39.14.422.0001.2.006.92.1000047 15 - Secretaria De Apoio Jurídico
15 - Secretaria De Apoio Jurídico 3.3.90.40 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação - PJ	200.000,00	Suplementação: 15.10.3.3.90.39.14.422.0001.2.006.92.1000047 15 - Secretaria De Apoio Jurídico 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
15 - Secretaria De Apoio Jurídico	200.000,00	Suplementação: 15.10.3.3.90.39.14.422.0001.2.006.92.1000047 15 - Secretaria De Apoio Jurídico
15 - Secretaria De Apoio Jurídico 3.3.90.40 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação - PJ 2.006 - Manutenção Do Procon 1000047 - Proc - Fundação Procon	200.000,00	Suplementação: 15.10.3.3.90.39.14.422.0001.2.006.92.1000047 15 - Secretaria De Apoio Jurídico 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 2.006 - Manutenção Do Procon 1000047 - Proc - Fundação Procon
15 - Secretaria De Apoio Jurídico 3.3.90.40 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação - PJ 2.006 - Manutenção Do Procon 1000047 - Proc - Fundação Procon 8. Anulação parcial: 35.10.3.3.90.92.15.451.0002.2.002.01.1100000	200.000,00	Suplementação: 15.10.3.3.90.39.14.422.0001.2.006.92.1000047 15 - Secretaria De Apoio Jurídico 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 2.006 - Manutenção Do Procon 1000047 - Proc - Fundação Procon Suplementação: 35.10.3.3.90.36.15.451.0002.2.002.01.1100000
15 - Secretaria De Apoio Jurídico 3.3.90.40 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação - PJ 2.006 - Manutenção Do Procon 1000047 - Proc - Fundação Procon 8. Anulação parcial: 35.10.3.3.90.92.15.451.0002.2.002.01.1100000 35 - Secretaria De Gestão Habitacional E Obras	200.000,00	Suplementação: 15.10.3.3.90.39.14.422.0001.2.006.92.1000047 15 - Secretaria De Apoio Jurídico 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 2.006 - Manutenção Do Procon 1000047 - Proc - Fundação Procon Suplementação: 35.10.3.3.90.36.15.451.0002.2.002.01.1100000 35 - Secretaria De Gestão Habitacional E Obras
15 - Secretaria De Apoio Jurídico 3.3.90.40 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação - PJ 2.006 - Manutenção Do Procon 1000047 - Proc - Fundação Procon 8. Anulação parcial: 35.10.3.3.90.92.15.451.0002.2.002.01.1100000 35 - Secretaria De Gestão Habitacional E Obras 3.3.90.92 - Despesas De Exercícios Anteriores 2.002 - Manutenção Dos Serviços		Suplementação: 15.10.3.3.90.39.14.422.0001.2.006.92.1000047 15 - Secretaria De Apoio Jurídico 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 2.006 - Manutenção Do Procon 1000047 - Proc - Fundação Procon Suplementação: 35.10.3.3.90.36.15.451.0002.2.002.01.1100000 35 - Secretaria De Gestão Habitacional E Obras 3.3.90.36 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 2.002 - Manutenção Dos Serviços
15 - Secretaria De Apoio Jurídico 3.3.90.40 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação - PJ 2.006 - Manutenção Do Procon 1000047 - Proc - Fundação Procon 8. Anulação parcial: 35.10.3.3.90.92.15.451.0002.2.002.01.1100000 35 - Secretaria De Gestão Habitacional E Obras 3.3.90.92 - Despesas De Exercícios Anteriores		Suplementação: 15.10.3.3.90.39.14.422.0001.2.006.92.1000047 15 - Secretaria De Apoio Jurídico 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 2.006 - Manutenção Do Procon 1000047 - Proc - Fundação Procon Suplementação: 35.10.3.3.90.36.15.451.0002.2.002.01.1100000 35 - Secretaria De Gestão Habitacional E Obras 3.3.90.36 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física
15 - Secretaria De Apoio Jurídico 3.3.90.40 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação - PJ 2.006 - Manutenção Do Procon 1000047 - Proc - Fundação Procon 8. Anulação parcial: 35.10.3.3.90.92.15.451.0002.2.002.01.1100000 35 - Secretaria De Gestão Habitacional E Obras 3.3.90.92 - Despesas De Exercícios Anteriores 2.002 - Manutenção Dos Serviços 1100000 - Geral		Suplementação: 15.10.3.3.90.39.14.422.0001.2.006.92.1000047 15 - Secretaria De Apoio Jurídico 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 2.006 - Manutenção Do Procon 1000047 - Proc - Fundação Procon
15 - Secretaria De Apoio Jurídico 3.3.90.40 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação - PJ 2.006 - Manutenção Do Procon 1000047 - Proc - Fundação Procon 8. Anulação parcial: 35.10.3.3.90.92.15.451.0002.2.002.01.1100000 35 - Secretaria De Gestão Habitacional E Obras 3.3.90.92 - Despesas De Exercícios Anteriores 2.002 - Manutenção Dos Serviços	20.380,00	Suplementação: 15.10.3.3.90.39.14.422.0001.2.006.92.1000047 15 - Secretaria De Apoio Jurídico 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 2.006 - Manutenção Do Procon 1000047 - Proc - Fundação Procon Suplementação: 35.10.3.3.90.36.15.451.0002.2.002.01.1100000 35 - Secretaria De Gestão Habitacional E Obras 3.3.90.36 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 2.002 - Manutenção Dos Serviços
15 - Secretaria De Apoio Jurídico 3.3.90.40 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação - PJ 2.006 - Manutenção Do Procon 1000047 - Proc - Fundação Procon 8. Anulação parcial: 35.10.3.3.90.92.15.451.0002.2.002.01.1100000 35 - Secretaria De Gestão Habitacional E Obras 3.3.90.92 - Despesas De Exercícios Anteriores 2.002 - Manutenção Dos Serviços 1100000 - Geral 9. Anulação parcial: 45.10.3.3.90.39.27.812.0004.2.029.01.1100000 45 - Secretaria De Esporte E Qualidade De Vida 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica		Suplementação: 15.10.3.3.90.39.14.422.0001.2.006.92.1000047 15 - Secretaria De Apoio Jurídico 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 2.006 - Manutenção Do Procon 1000047 - Proc - Fundação Procon Suplementação: 35.10.3.3.90.36.15.451.0002.2.002.01.1100000 35 - Secretaria De Gestão Habitacional E Obras 3.3.90.36 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 2.002 - Manutenção Dos Serviços 1100000 - Geral Suplementação: 45.10.3.3.90.39.27.812.0004.2.002.01.1100000 45 - Secretaria De Esporte E Qualidade De Vida 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
15 - Secretaria De Apoio Jurídico 3.3.90.40 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação - PJ 2.006 - Manutenção Do Procon 1000047 - Proc - Fundação Procon 8. Anulação parcial: 35.10.3.3.90.92.15.451.0002.2.002.01.1100000 35 - Secretaria De Gestão Habitacional E Obras 3.3.90.92 - Despesas De Exercícios Anteriores 2.002 - Manutenção Dos Serviços 1100000 - Geral 9. Anulação parcial: 45.10.3.3.90.39.27.812.0004.2.029.01.1100000 45 - Secretaria De Esporte E Qualidade De Vida 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	20.380,00	Suplementação: 15.10.3.3.90.39.14.422.0001.2.006.92.1000047 15 - Secretaria De Apoio Jurídico 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 2.006 - Manutenção Do Procon 1000047 - Proc - Fundação Procon Suplementação: 35.10.3.3.90.36.15.451.0002.2.002.01.1100000 35 - Secretaria De Gestão Habitacional E Obras 3.3.90.36 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 2.002 - Manutenção Dos Serviços 1100000 - Geral Suplementação: 45.10.3.3.90.39.27.812.0004.2.002.01.1100000 45 - Secretaria De Esporte E Qualidade De Vida
15 - Secretaria De Apoio Jurídico 3.3.90.40 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação - PJ 2.006 - Manutenção Do Procon 1000047 - Proc - Fundação Procon 8. Anulação parcial: 35.10.3.3.90.92.15.451.0002.2.002.01.1100000 35 - Secretaria De Gestão Habitacional E Obras 3.3.90.92 - Despesas De Exercícios Anteriores 2.002 - Manutenção Dos Serviços 1100000 - Geral 9. Anulação parcial: 45.10.3.3.90.39.27.812.0004.2.029.01.1100000 45 - Secretaria De Esporte E Qualidade De Vida 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 2.029 - Atividades De Esportes	20.380,00	Suplementação: 15.10.3.3.90.39.14.422.0001.2.006.92.1000047 15 - Secretaria De Apoio Jurídico 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 2.006 - Manutenção Do Procon 1000047 - Proc - Fundação Procon Suplementação: 35.10.3.3.90.36.15.451.0002.2.002.01.1100000 35 - Secretaria De Gestão Habitacional E Obras 3.3.90.36 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 2.002 - Manutenção Dos Serviços 1100000 - Geral Suplementação: 45.10.3.3.90.39.27.812.0004.2.002.01.1100000 45 - Secretaria De Esporte E Qualidade De Vida 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 2.002 - Manutenção Dos Serviços
15 - Secretaria De Apoio Jurídico 3.3.90.40 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação - PJ 2.006 - Manutenção Do Procon 1000047 - Proc - Fundação Procon 8. Anulação parcial: 35.10.3.3.90.92.15.451.0002.2.002.01.1100000 35 - Secretaria De Gestão Habitacional E Obras 3.3.90.92 - Despesas De Exercícios Anteriores 2.002 - Manutenção Dos Serviços 1100000 - Geral 9. Anulação parcial: 45.10.3.3.90.39.27.812.0004.2.029.01.1100000 45 - Secretaria De Esporte E Qualidade De Vida 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 2.029 - Atividades De Esportes	20.380,00	Suplementação: 15.10.3.3.90.39.14.422.0001.2.006.92.1000047 15 - Secretaria De Apoio Jurídico 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 2.006 - Manutenção Do Procon 1000047 - Proc - Fundação Procon Suplementação: 35.10.3.3.90.36.15.451.0002.2.002.01.1100000 35 - Secretaria De Gestão Habitacional E Obras 3.3.90.36 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 2.002 - Manutenção Dos Serviços 1100000 - Geral Suplementação: 45.10.3.3.90.39.27.812.0004.2.002.01.1100000 45 - Secretaria De Esporte E Qualidade De Vida 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 2.002 - Manutenção Dos Serviços
15 - Secretaria De Apoio Jurídico 3.3.90.40 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação - PJ 2.006 - Manutenção Do Procon 1000047 - Proc - Fundação Procon 8. Anulação parcial: 35.10.3.3.90.92.15.451.0002.2.002.01.1100000 35 - Secretaria De Gestão Habitacional E Obras 3.3.90.92 - Despesas De Exercícios Anteriores 2.002 - Manutenção Dos Serviços 1100000 - Geral 9. Anulação parcial: 45.10.3.3.90.39.27.812.0004.2.029.01.1100000 45 - Secretaria De Esporte E Qualidade De Vida 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 2.029 - Atividades De Esportes 1100000 - Geral 10. Anulação parcial: 50.10.3.3.90.36.08.244.0005.2.031.05.5000042 50 - Secretaria De Apoio Social Ao Cidadão	20.380,00	Suplementação: 15.10.3.3.90.39.14.422.0001.2.006.92.1000047 15 - Secretaria De Apoio Jurídico 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 2.006 - Manutenção Do Procon 1000047 - Proc - Fundação Procon Suplementação: 35.10.3.3.90.36.15.451.0002.2.002.01.1100000 35 - Secretaria De Gestão Habitacional E Obras 3.3.90.36 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 2.002 - Manutenção Dos Serviços 1100000 - Geral Suplementação: 45.10.3.3.90.39.27.812.0004.2.002.01.1100000 45 - Secretaria De Esporte E Qualidade De Vida 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 2.002 - Manutenção Dos Serviços 1100000 - Geral Suplementação: 50.10.3.3.50.39.08.244.0005.2.031.05.5000042 50 - Secretaria De Apoio Social Ao Cidadão
15 - Secretaria De Apoio Jurídico 3.3.90.40 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação - PJ 2.006 - Manutenção Do Procon 1000047 - Proc - Fundação Procon 8. Anulação parcial: 35.10.3.3.90.92.15.451.0002.2.002.01.1100000 35 - Secretaria De Gestão Habitacional E Obras 3.3.90.92 - Despesas De Exercícios Anteriores 2.002 - Manutenção Dos Serviços 1100000 - Geral 9. Anulação parcial: 45.10.3.3.90.39.27.812.0004.2.029.01.1100000 45 - Secretaria De Esporte E Qualidade De Vida 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 2.029 - Atividades De Esportes 1100000 - Geral 10. Anulação parcial: 50.10.3.3.90.36.08.244.0005.2.031.05.5000042 50 - Secretaria De Apoio Social Ao Cidadão 3.3.90.36 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	20.380,00	Suplementação: 15.10.3.3.90.39.14.422.0001.2.006.92.1000047 15 - Secretaria De Apoio Jurídico 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 2.006 - Manutenção Do Procon 1000047 - Proc - Fundação Procon Suplementação: 35.10.3.3.90.36.15.451.0002.2.002.01.1100000 35 - Secretaria De Gestão Habitacional E Obras 3.3.90.36 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 2.002 - Manutenção Dos Serviços 1100000 - Geral Suplementação: 45.10.3.3.90.39.27.812.0004.2.002.01.1100000 45 - Secretaria De Esporte E Qualidade De Vida 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 2.002 - Manutenção Dos Serviços 1100000 - Geral Suplementação: 50.10.3.3.50.39.08.244.0005.2.031.05.5000042 50 - Secretaria De Apoio Social Ao Cidadão 3.3.50.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
15 - Secretaria De Apoio Jurídico 3.3.90.40 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação - PJ 2.006 - Manutenção Do Procon 1000047 - Proc - Fundação Procon 8. Anulação parcial: 35.10.3.3.90.92.15.451.0002.2.002.01.1100000 35 - Secretaria De Gestão Habitacional E Obras 3.3.90.92 - Despesas De Exercícios Anteriores 2.002 - Manutenção Dos Serviços 1100000 - Geral 9. Anulação parcial: 45.10.3.3.90.39.27.812.0004.2.029.01.1100000 45 - Secretaria De Esporte E Qualidade De Vida 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 2.029 - Atividades De Esportes 1100000 - Geral 10. Anulação parcial: 50.10.3.3.90.36.08.244.0005.2.031.05.5000042 50 - Secretaria De Apoio Social Ao Cidadão 3.3.90.36 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	20.380,00	Suplementação: 15.10.3.3.90.39.14.422.0001.2.006.92.1000047 15 - Secretaria De Apoio Jurídico 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 2.006 - Manutenção Do Procon 1000047 - Proc - Fundação Procon Suplementação: 35.10.3.3.90.36.15.451.0002.2.002.01.1100000 35 - Secretaria De Gestão Habitacional E Obras 3.3.90.36 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 2.002 - Manutenção Dos Serviços 1100000 - Geral Suplementação: 45.10.3.3.90.39.27.812.0004.2.002.01.1100000 45 - Secretaria De Esporte E Qualidade De Vida 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 2.002 - Manutenção Dos Serviços 1100000 - Geral Suplementação: 50.10.3.3.50.39.08.244.0005.2.031.05.5000042 50 - Secretaria De Apoio Social Ao Cidadão
15 - Secretaria De Apoio Jurídico 3.3.90.40 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação - PJ 2.006 - Manutenção Do Procon 1000047 - Proc - Fundação Procon 8. Anulação parcial: 35.10.3.3.90.92.15.451.0002.2.002.01.1100000 35 - Secretaria De Gestão Habitacional E Obras 3.3.90.92 - Despesas De Exercícios Anteriores 2.002 - Manutenção Dos Serviços 1100000 - Geral 9. Anulação parcial: 45.10.3.3.90.39.27.812.0004.2.029.01.1100000 45 - Secretaria De Esporte E Qualidade De Vida 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 2.029 - Atividades De Esportes 1100000 - Geral 10. Anulação parcial: 50.10.3.3.90.36.08.244.0005.2.031.05.5000042 50 - Secretaria De Apoio Social Ao Cidadão 3.3.90.36 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 2.031 - Atividades De Apoio Social	20.380,00	Suplementação: 15.10.3.3.90.39.14.422.0001.2.006.92.1000047 15 - Secretaria De Apoio Jurídico 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 2.006 - Manutenção Do Procon 1000047 - Proc - Fundação Procon Suplementação: 35.10.3.3.90.36.15.451.0002.2.002.01.1100000 35 - Secretaria De Gestão Habitacional E Obras 3.3.90.36 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 2.002 - Manutenção Dos Serviços 1100000 - Geral Suplementação: 45.10.3.3.90.39.27.812.0004.2.002.01.1100000 45 - Secretaria De Esporte E Qualidade De Vida 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 2.002 - Manutenção Dos Serviços 1100000 - Geral Suplementação: 50.10.3.3.50.39.08.244.0005.2.031.05.5000042 50 - Secretaria De Apoio Social Ao Cidadão 3.3.50.39 - Outros Serviços De Terceiros -Pessoa Jurídica 2.031 - Atividades De Apoio Social
15 - Secretaria De Apoio Jurídico 3.3.90.40 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação - PJ 2.006 - Manutenção Do Procon 1000047 - Proc - Fundação Procon 8. Anulação parcial: 35.10.3.3.90.92.15.451.0002.2.002.01.1100000 35 - Secretaria De Gestão Habitacional E Obras 3.3.90.92 - Despesas De Exercícios Anteriores 2.002 - Manutenção Dos Serviços 1100000 - Geral 9. Anulação parcial: 45.10.3.3.90.39.27.812.0004.2.029.01.1100000 45 - Secretaria De Esporte E Qualidade De Vida 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 2.029 - Atividades De Esportes 1100000 - Geral 10. Anulação parcial: 50.10.3.3.90.36.08.244.0005.2.031.05.5000042 50 - Secretaria De Apoio Social Ao Cidadão 3.3.90.36 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 2.031 - Atividades De Apoio Social 5000042 - FNAS - Fundo Nacional De Assistência Social	20.380,00	Suplementação: 15.10.3.3.90.39.14.422.0001.2.006.92.1000047 15 - Secretaria De Apoio Jurídico 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 2.006 - Manutenção Do Procon 1000047 - Proc - Fundação Procon Suplementação: 35.10.3.3.90.36.15.451.0002.2.002.01.1100000 35 - Secretaria De Gestão Habitacional E Obras 3.3.90.36 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 2.002 - Manutenção Dos Serviços 1100000 - Geral Suplementação: 45.10.3.3.90.39.27.812.0004.2.002.01.1100000 45 - Secretaria De Esporte E Qualidade De Vida 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 2.002 - Manutenção Dos Serviços 1100000 - Geral Suplementação: 50.10.3.3.50.39.08.244.0005.2.031.05.5000042 50 - Secretaria De Apoio Social Ao Cidadão 3.3.50.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 2.031 - Atividades De Apoio Social 5000042 - FNAS - Fundo Nacional De Assistência Social Suplementação: 65.20.3.3.90.39.26.122.0009.2.048.03.4000075
15 - Secretaria De Apoio Jurídico 3.3.90.40 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação - PJ 2.006 - Manutenção Do Procon 1000047 - Proc - Fundação Procon 8. Anulação parcial: 35.10.3.3.90.92.15.451.0002.2.002.01.1100000 35 - Secretaria De Gestão Habitacional E Obras 3.3.90.92 - Despesas De Exercícios Anteriores 2.002 - Manutenção Dos Serviços 1100000 - Geral 9. Anulação parcial: 45.10.3.3.90.39.27.812.0004.2.029.01.1100000 45 - Secretaria De Esporte E Qualidade De Vida 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 2.029 - Atividades De Esportes 1100000 - Geral 10. Anulação parcial: 50.10.3.3.90.36.08.244.0005.2.031.05.5000042 50 - Secretaria De Apoio Social Ao Cidadão 3.3.90.36 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 2.031 - Atividades De Apoio Social De Assistência Social 5000042 - FNAS - Fundo Nacional De Assistência Social	20.380,00	Suplementação: 15.10.3.3.90.39.14.422.0001.2.006.92.1000047 15 - Secretaria De Apoio Jurídico 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 2.006 - Manutenção Do Procon 1000047 - Proc - Fundação Procon Suplementação: 35.10.3.3.90.36.15.451.0002.2.002.01.1100000 35 - Secretaria De Gestão Habitacional E Obras 3.3.90.36 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 2.002 - Manutenção Dos Serviços 1100000 - Geral Suplementação: 45.10.3.3.90.39.27.812.0004.2.002.01.1100000 45 - Secretaria De Esporte E Qualidade De Vida 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 2.002 - Manutenção Dos Serviços 1100000 - Geral Suplementação: 50.10.3.3.50.39.08.244.0005.2.031.05.5000042 50 - Secretaria De Apoio Social Ao Cidadão 3.3.50.39 - Outros Serviços De Terceiros -Pessoa Jurídica 2.031 - Atividades De Apoio Social 5000042 - FNAS - Fundo Nacional De Assistência Social Suplementação: 65.20.3.3.90.39.26.122.0009.2.048.03.4000075 65 - Secretaria De Mobilidade Urbana
15 - Secretaria De Apoio Jurídico 3.3.90.40 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação - PJ 2.006 - Manutenção Do Procon 1000047 - Proc - Fundação Procon 8. Anulação parcial: 35.10.3.3.90.92.15.451.0002.2.002.01.1100000 35 - Secretaria De Gestão Habitacional E Obras 3.3.90.92 - Despesas De Exercícios Anteriores 2.002 - Manutenção Dos Serviços 1100000 - Geral 9. Anulação parcial: 45.10.3.3.90.39.27.812.0004.2.029.01.1100000 45 - Secretaria De Esporte E Qualidade De Vida 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 2.029 - Atividades De Esportes 1100000 - Geral 10. Anulação parcial: 50.10.3.3.90.36.08.244.0005.2.031.05.5000042 50 - Secretaria De Apoio Social Ao Cidadão 3.3.90.36 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 2.031 - Atividades De Apoio Social 5000042 - FNAS - Fundo Nacional De Assistência Social 11. Anulação parcial: 65.20.4.4.90.51.26.122.0009.2.048.03.4000075 65 - Secretaria De Mobilidade Urbana 4.4.90.51 - Obras E Instalações 2.048 - Gerenciamento Do Trânsito	20.380,00	Suplementação: 15.10.3.3.90.39.14.422.0001.2.006.92.1000047 15 - Secretaria De Apoio Jurídico 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 2.006 - Manutenção Do Procon 1000047 - Proc - Fundação Procon Suplementação: 35.10.3.3.90.36.15.451.0002.2.002.01.1100000 35 - Secretaria De Gestão Habitacional E Obras 3.3.90.36 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 2.002 - Manutenção Dos Serviços 1100000 - Geral Suplementação: 45.10.3.3.90.39.27.812.0004.2.002.01.1100000 45 - Secretaria De Esporte E Qualidade De Vida 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 2.002 - Manutenção Dos Serviços 1100000 - Geral Suplementação: 50.10.3.3.50.39.08.244.0005.2.031.05.5000042 50 - Secretaria De Apoio Social Ao Cidadão 3.3.50.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 2.031 - Atividades De Apoio Social 5000042 - FNAS - Fundo Nacional De Assistência Social Suplementação: 65.20.3.3.90.39.26.122.0009.2.048.03.4000075 65 - Secretaria De Mobilidade Urbana 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 2.048 - Gerenciamento Do Trânsito
15 - Secretaria De Apoio Jurídico 3.3.90.40 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação - PJ 2.006 - Manutenção Do Procon 1000047 - Proc - Fundação Procon 8. Anulação parcial: 35.10.3.3.90.92.15.451.0002.2.002.01.1100000 35 - Secretaria De Gestão Habitacional E Obras 3.3.90.92 - Despesas De Exercícios Anteriores 2.002 - Manutenção Dos Serviços 1100000 - Geral 9. Anulação parcial: 45.10.3.3.90.39.27.812.0004.2.029.01.1100000 45 - Secretaria De Esporte E Qualidade De Vida 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 2.029 - Atividades De Esportes 1100000 - Geral 10. Anulação parcial: 50.10.3.3.90.36.08.244.0005.2.031.05.5000042 50 - Secretaria De Apoio Social Ao Cidadão 3.3.90.36 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 2.031 - Atividades De Apoio Social Ao Cidadão 3.3.90.36 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 2.031 - Atividades De Apoio Social 5000042 - FNAS - Fundo Nacional De Assistência Social 11. Anulação parcial: 65.20.4.4.90.51.26.122.0009.2.048.03.4000075 65 - Secretaria De Mobilidade Urbana 4.4.90.51 - Obras E Instalações 2.048 - Gerenciamento Do Trânsito	20.380,00	Suplementação: 15.10.3.3.90.39.14.422.0001.2.006.92.1000047 15 - Secretaria De Apoio Jurídico 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 2.006 - Manutenção Do Procon 1000047 - Proc - Fundação Procon Suplementação: 35.10.3.3.90.36.15.451.0002.2.002.01.1100000 35 - Secretaria De Gestão Habitacional E Obras 3.3.90.36 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 2.002 - Manutenção Dos Serviços 1100000 - Geral Suplementação: 45.10.3.3.90.39.27.812.0004.2.002.01.1100000 45 - Secretaria De Esporte E Qualidade De Vida 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 2.002 - Manutenção Dos Serviços 1100000 - Geral Suplementação: 50.10.3.3.50.39.08.244.0005.2.031.05.5000042 50 - Secretaria De Apoio Social Ao Cidadão 3.3.50.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 2.031 - Atividades De Apoio Social 5000042 - FNAS - Fundo Nacional De Assistência Social Suplementação: 65.20.3.3.90.39.26.122.0009.2.048.03.4000075 65 - Secretaria De Mobilidade Urbana 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
15 - Secretaria De Apoio Jurídico 3.3.90.40 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação - PJ 2.006 - Manutenção Do Procon 1000047 - Proc - Fundação Procon 8. Anulação parcial: 35.10.3.3.90.92.15.451.0002.2.002.01.1100000 35 - Secretaria De Gestão Habitacional E Obras 3.3.90.92 - Despesas De Exercícios Anteriores 2.002 - Manutenção Dos Serviços 1100000 - Geral 9. Anulação parcial: 45.10.3.3.90.39.27.812.0004.2.029.01.1100000 45 - Secretaria De Esporte E Qualidade De Vida 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 2.029 - Atividades De Esportes 1100000 - Geral 10. Anulação parcial: 50.10.3.3.90.36.08.244.0005.2.031.05.5000042 50 - Secretaria De Apoio Social Ao Cidadão 3.3.90.36 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 2.031 - Atividades De Apoio Social Ao Cidadão 3.3.90.36 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 2.031 - Atividades De Apoio Social 5000042 - FNAS - Fundo Nacional De Assistência Social 11. Anulação parcial: 65.20.4.4.90.51.26.122.0009.2.048.03.4000075 65 - Secretaria De Mobilidade Urbana 4.4.90.51 - Obras E Instalações 2.048 - Gerenciamento Do Trânsito 4000075 - Multas De Trânsito	20.380,00	Suplementação: 15.10.3.3.90.39.14.422.0001.2.006.92.1000047 15 - Secretaria De Apoio Jurídico 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 2.006 - Manutenção Do Procon 1000047 - Proc - Fundação Procon Suplementação: 35.10.3.3.90.36.15.451.0002.2.002.01.1100000 35 - Secretaria De Gestão Habitacional E Obras 3.3.90.36 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 2.002 - Manutenção Dos Serviços 1100000 - Geral Suplementação: 45.10.3.3.90.39.27.812.0004.2.002.01.1100000 45 - Secretaria De Esporte E Qualidade De Vida 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 2.002 - Manutenção Dos Serviços 1100000 - Geral Suplementação: 50.10.3.3.50.39.08.244.0005.2.031.05.5000042 50 - Secretaria De Apoio Social Ao Cidadão 3.3.50.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 2.031 - Atividades De Apoio Social 5000042 - FNAS - Fundo Nacional De Assistência Social Suplementação: 65.20.3.3.90.39.26.122.0009.2.048.03.4000075 65 - Secretaria De Mobilidade Urbana 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 2.048 - Gerenciamento Do Trânsito 4000075 - Multas De Trânsito
15 - Secretaria De Apoio Jurídico 3.3.90.40 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação - PJ 2.006 - Manutenção Do Procon 1000047 - Proc - Fundação Procon 8. Anulação parcial: 35.10.3.3.90.92.15.451.0002.2.002.01.1100000 35 - Secretaria De Gestão Habitacional E Obras 3.3.90.92 - Despesas De Exercícios Anteriores 2.002 - Manutenção Dos Serviços 1100000 - Geral 9. Anulação parcial: 45.10.3.3.90.39.27.812.0004.2.029.01.1100000 45 - Secretaria De Esporte E Qualidade De Vida 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 2.029 - Atividades De Esportes 1100000 - Geral 10. Anulação parcial: 50.10.3.3.90.36.08.244.0005.2.031.05.5000042 50 - Secretaria De Apoio Social Ao Cidadão 3.3.90.36 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 2.031 - Atividades De Apoio Social 5000042 - FNAS - Fundo Nacional De Assistência Social 11. Anulação parcial: 65.20.4.4.90.51.26.122.0009.2.048.03.4000075 65 - Secretaria De Mobilidade Urbana 4.4.90.51 - Obras E Instalações 2.048 - Gerenciamento Do Trânsito 4000075 - Multas De Trânsito	20.380,00	Suplementação: 15.10.3.3.90.39.14.422.0001.2.006.92.1000047 15 - Secretaria De Apoio Jurídico 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 2.006 - Manutenção Do Procon 1000047 - Proc - Fundação Procon Suplementação: 35.10.3.3.90.36.15.451.0002.2.002.01.1100000 35 - Secretaria De Gestão Habitacional E Obras 3.3.90.36 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 2.002 - Manutenção Dos Serviços 1100000 - Geral Suplementação: 45.10.3.3.90.39.27.812.0004.2.002.01.1100000 45 - Secretaria De Esporte E Qualidade De Vida 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 2.002 - Manutenção Dos Serviços 1100000 - Geral Suplementação: 50.10.3.3.50.39.08.244.0005.2.031.05.5000042 50 - Secretaria De Apoio Social Ao Cidadão 3.3.50.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 2.031 - Atividades De Apoio Social 5000042 - FNAS - Fundo Nacional De Assistência Social Suplementação: 65.20.3.3.90.39.26.122.0009.2.048.03.4000075 65 - Secretaria De Mobilidade Urbana 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 2.048 - Gerenciamento Do Trânsito 4000075 - Multas De Trânsito
15 - Secretaria De Apoio Jurídico 3.3.90.40 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação - PJ 2.006 - Manutenção Do Procon 1000047 - Proc - Fundação Procon 8. Anulação parcial: 35.10.3.3.90.92.15.451.0002.2.002.01.1100000 35 - Secretaria De Gestão Habitacional E Obras 3.3.90.92 - Despesas De Exercícios Anteriores 2.002 - Manutenção Dos Serviços 1100000 - Geral 9. Anulação parcial: 45.10.3.3.90.39.27.812.0004.2.029.01.1100000 45 - Secretaria De Esporte E Qualidade De Vida 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 2.029 - Atividades De Esportes 1100000 - Geral 10. Anulação parcial: 50.10.3.3.90.36.08.244.0005.2.031.05.5000042 50 - Secretaria De Apoio Social Ao Cidadão 3.3.90.36 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 2.031 - Atividades De Apoio Social 5000042 - FNAS - Fundo Nacional De Assistência Social 11. Anulação parcial: 65.20.4.4.90.51.26.122.0009.2.048.03.4000075 65 - Secretaria De Mobilidade Urbana 4.4.90.51 - Obras E Instalações 2.048 - Gerenciamento Do Trânsito 4000075 - Multas De Trânsito	20.380,00	Suplementação: 15.10.3.3.90.39.14.422.0001.2.006.92.1000047 15 - Secretaria De Apoio Jurídico 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 2.006 - Manutenção Do Procon 1000047 - Proc - Fundação Procon Suplementação: 35.10.3.3.90.36.15.451.0002.2.002.01.1100000 35 - Secretaria De Gestão Habitacional E Obras 3.3.90.36 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 2.002 - Manutenção Dos Serviços 1100000 - Geral Suplementação: 45.10.3.3.90.39.27.812.0004.2.002.01.1100000 45 - Secretaria De Esporte E Qualidade De Vida 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 2.002 - Manutenção Dos Serviços 1100000 - Geral Suplementação: 50.10.3.3.50.39.08.244.0005.2.031.05.5000042 50 - Secretaria De Apoio Social Ao Cidadão 3.3.50.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 2.031 - Atividades De Apoio Social 5000042 - FNAS - Fundo Nacional De Assistência Social Suplementação: 65.20.3.3.90.39.26.122.0009.2.048.03.4000075 65 - Secretaria De Mobilidade Urbana 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 2.048 - Gerenciamento Do Trânsito 4000075 - Multas De Trânsito
15 - Secretaria De Apoio Jurídico 3.3.90.40 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação - PJ 2.006 - Manutenção Do Procon 1000047 - Proc - Fundação Procon 8. Anulação parcial: 35.10.3.3.90.92.15.451.0002.2.002.01.1100000 35 - Secretaria De Gestão Habitacional E Obras 3.3.90.92 - Despesas De Exercícios Anteriores 2.002 - Manutenção Dos Serviços 1100000 - Geral 9. Anulação parcial: 45.10.3.3.90.39.27.812.0004.2.029.01.1100000 45 - Secretaria De Esporte E Qualidade De Vida 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 2.029 - Atividades De Esportes 1100000 - Geral 10. Anulação parcial: 50.10.3.3.90.36.08.244.0005.2.031.05.5000042 50 - Secretaria De Apoio Social Ao Cidadão 3.3.90.36 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 2.031 - Atividades De Apoio Social 5000042 - FNAS - Fundo Nacional De Assistência Social 11. Anulação parcial: 65.20.4.4.90.51.26.122.0009.2.048.03.4000075 65 - Secretaria De Mobilidade Urbana 4.4.90.51 - Obras E Instalações 2.048 - Gerenciamento Do Trânsito 4.000075 - Multas De Trânsito 12. Anulação parcial: 65.10.4.4.90.51.26.451.0009.1.012.01.4000000 65 - Secretaria De Mobilidade Urbana 4.4.90.51 - Obras E Instalações 1.012 - Projetos E Obras Do Sistema Viário E Cicloviário	20.380,00 60.000,00 110.000,00	Suplementação: 15.10.3.3.90.39.14.422.0001.2.006.92.1000047 15 - Secretaria De Apoio Jurídico 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 2.006 - Manutenção Do Procon 1000047 - Proc - Fundação Procon Suplementação: 35.10.3.3.90.36.15.451.0002.2.002.01.1100000 35 - Secretaria De Gestão Habitacional E Obras 3.3.90.36 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 2.002 - Manutenção Dos Serviços 1100000 - Geral Suplementação: 45.10.3.3.90.39.27.812.0004.2.002.01.1100000 45 - Secretaria De Esporte E Qualidade De Vida 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 2.002 - Manutenção Dos Serviços 1100000 - Geral Suplementação: 50.10.3.3.50.39.08.244.0005.2.031.05.5000042 50 - Secretaria De Apoio Social Ao Cidadão 3.3.50.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 2.031 - Atividades De Apoio Social 5000042 - FNAS - Fundo Nacional De Assistência Social Suplementação: 65.20.3.3.90.39.26.122.0009.2.048.03.4000075 65 - Secretaria De Mobilidade Urbana 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 2.048 - Gerenciamento Do Trânsito Suplementação: 65.10.3.3.90.93.26.122.0009.2.002.01.4000000 65 - Secretaria De Mobilidade Urbana 3.3.90.39 - Indenizações E Restituições 2.002 - Manutenção Dos Serviços
15 - Secretaria De Apoio Jurídico 3.3.90.40 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação - PJ 2.006 - Manutenção Do Procon 1000047 - Proc - Fundação Procon 8. Anulação parcial: 35.10.3.3.90.92.15.451.0002.2.002.01.1100000 35 - Secretaria De Gestão Habitacional E Obras 3.3.90.92 - Despesas De Exercícios Anteriores 2.002 - Manutenção Dos Serviços 1100000 - Geral 9. Anulação parcial: 45.10.3.3.90.39.27.812.0004.2.029.01.1100000 45 - Secretaria De Esporte E Qualidade De Vida 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 2.029 - Atividades De Esportes 1100000 - Geral 10. Anulação parcial: 50.10.3.3.90.36.08.244.0005.2.031.05.5000042 50 - Secretaria De Apoio Social Ao Cidadão 3.3.90.36 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 2.031 - Atividades De Apoio Social Ao Cidadão 3.3.90.36 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 2.031 - Atividades De Apoio Social 5000042 - FNAS - Fundo Nacional De Assistência Social 11. Anulação parcial: 65.20.4.4.90.51.26.122.0009.2.048.03.4000075 65 - Secretaria De Mobilidade Urbana 4.4.90.51 - Obras E Instalações 2.048 - Gerenciamento Do Trânsito 12. Anulação parcial: 65.10.4.4.90.51.26.451.0009.1.012.01.4000000 65 - Secretaria De Mobilidade Urbana 4.4.90.51 - Obras E Instalações	20.380,00 60.000,00 110.000,00	Suplementação: 15.10.3.3.90.39.14.422.0001.2.006.92.1000047 15 - Secretaria De Apoio Jurídico 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 2.006 - Manutenção Do Procon 1000047 - Proc - Fundação Procon Suplementação: 35.10.3.3.90.36.15.451.0002.2.002.01.1100000 35 - Secretaria De Gestão Habitacional E Obras 3.3.90.36 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 2.002 - Manutenção Dos Serviços 1100000 - Geral Suplementação: 45.10.3.3.90.39.27.812.0004.2.002.01.1100000 45 - Secretaria De Esporte E Qualidade De Vida 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 2.002 - Manutenção Dos Serviços 1100000 - Geral Suplementação: 50.10.3.3.50.39.08.244.0005.2.031.05.5000042 50 - Secretaria De Apoio Social Ao Cidadão 3.3.50.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 2.031 - Atividades De Apoio Social 5000042 - FNAS - Fundo Nacional De Assistência Social Suplementação: 65.20.3.3.90.39.26.122.0009.2.048.03.4000075 65 - Secretaria De Mobilidade Urbana 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 2.048 - Gerenciamento Do Trânsito 4000075 - Multas De Trânsito
15 - Secretaria De Apoio Jurídico 3.3.90.40 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação - PJ 2.006 - Manutenção Do Procon 1000047 - Proc - Fundação Procon 8. Anulação parcial: 35.10.3.3.90.92.15.451.0002.2.002.01.1100000 35 - Secretaria De Gestão Habitacional E Obras 3.3.90.92 - Despesas De Exercícios Anteriores 2.002 - Manutenção Dos Serviços 1100000 - Geral 9. Anulação parcial: 45.10.3.3.90.39.27.812.0004.2.029.01.1100000 45 - Secretaria De Esporte E Qualidade De Vida 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 2.029 - Atividades De Esportes 1100000 - Geral 10. Anulação parcial: 50.10.3.3.90.36.08.244.0005.2.031.05.5000042 50 - Secretaria De Apoio Social Ao Cidadão 3.3.90.36 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 2.031 - Atividades De Apoio Social 5000042 - FNAS - Fundo Nacional De Assistência Social 11. Anulação parcial: 65.20.4.4.90.51.26.122.0009.2.048.03.4000075 65 - Secretaria De Mobilidade Urbana 4.4.90.51 - Obras E Instalações 2.048 - Gerenciamento Do Trânsito 4000075 - Multas De Trânsito 12. Anulação parcial: 65.10.4.4.90.51.26.451.0009.1.012.01.4000000 65 - Secretaria De Mobilidade Urbana 4.4.90.51 - Obras E Instalações 1.012 - Projetos E Obras Do Sistema Viário E Cicloviário 4000000 - Geral	20.380,00 60.000,00 110.000,00	Suplementação: 15.10.3.3.90.39.14.422.0001.2.006.92.1000047 15 - Secretaria De Apoio Jurídico 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 2.006 - Manutenção Do Procon 1000047 - Proc - Fundação Procon Suplementação: 35.10.3.3.90.36.15.451.0002.2.002.01.1100000 35 - Secretaria De Gestão Habitacional E Obras 3.3.90.36 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 2.002 - Manutenção Dos Serviços 1100000 - Geral Suplementação: 45.10.3.3.90.39.27.812.0004.2.002.01.1100000 45 - Secretaria De Esporte E Qualidade De Vida 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 2.002 - Manutenção Dos Serviços 1100000 - Geral Suplementação: 50.10.3.3.50.39.08.244.0005.2.031.05.5000042 50 - Secretaria De Apoio Social Ao Cidadão 3.3.50.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 2.031 - Atividades De Apoio Social Ao Cidadão 3.3.50.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 2.031 - Atividades De Apoio Social 5000042 - FNAS - Fundo Nacional De Assistência Social Suplementação: 65.20.3.3.90.39.26.122.0009.2.048.03.4000075 65 - Secretaria De Mobilidade Urbana 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 2.048 - Gerenciamento Do Trânsito Suplementação: 65.10.3.3.90.93.26.122.0009.2.002.01.4000000 65 - Secretaria De Mobilidade Urbana 3.3.90.39 - Indenizações E Restituições 2.002 - Manutenção Dos Serviços 4000000 - Geral
15 - Secretaria De Apoio Jurídico 3.3.90.40 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação - PJ 2.006 - Manutenção Do Procon 1000047 - Proc - Fundação Procon 8. Anulação parcial: 35.10.3.3.90.92.15.451.0002.2.002.01.1100000 35 - Secretaria De Gestão Habitacional E Obras 3.3.90.92 - Despesas De Exercícios Anteriores 2.002 - Manutenção Dos Serviços 1100000 - Geral 9. Anulação parcial: 45.10.3.3.90.39.27.812.0004.2.029.01.1100000 45 - Secretaria De Esporte E Qualidade De Vida 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 2.029 - Atividades De Esportes 1100000 - Geral 10. Anulação parcial: 50.10.3.3.90.36.08.244.0005.2.031.05.5000042 50 - Secretaria De Apoio Social Ao Cidadão 3.3.90.36 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 2.031 - Atividades De Apoio Social Pocial Pessoa Física 2.031 - Atividades De Apoio Social Pocial Pessoa Física 2.031 - Atividades De Apoio Social 5000042 - FNAS - Fundo Nacional De Assistência Social 11. Anulação parcial: 65.20.4.4.90.51.26.122.0009.2.048.03.4000075 65 - Secretaria De Mobilidade Urbana 4.4.90.51 - Obras E Instalações 2.048 - Gerenciamento Do Trânsito 12. Anulação parcial: 65.10.4.4.90.51.26.451.0009.1.012.01.4000000 15 - Secretaria De Mobilidade Urbana 4.4.90.51 - Obras E Instalações 1.012 - Projetos E Obras Do Sistema Viário E Cicloviário 4.000000 - Geral	20.380,00 60.000,00 110.000,00	Suplementação: 15.10.3.3.90.39.14.422.0001.2.006.92.1000047 15 - Secretaria De Apoio Jurídico 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 2.006 - Manutenção Do Procon 1000047 - Proc - Fundação Procon Suplementação: 35.10.3.3.90.36.15.451.0002.2.002.01.1100000 35 - Secretaria De Gestão Habitacional E Obras 3.3.90.36 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 2.002 - Manutenção Dos Serviços 1100000 - Geral Suplementação: 45.10.3.3.90.39.27.812.0004.2.002.01.1100000 45 - Secretaria De Esporte E Qualidade De Vida 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 2.002 - Manutenção Dos Serviços 1100000 - Geral Suplementação: 50.10.3.3.50.39.08.244.0005.2.031.05.5000042 50 - Secretaria De Apoio Social Ao Cidadão 3.3.50.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 2.031 - Atividades De Apoio Social 5000042 - FNAS - Fundo Nacional De Assistência Social Suplementação: 65.20.3.3.90.39.26.122.0009.2.048.03.4000075 65 - Secretaria De Mobilidade Urbana 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 2.048 - Gerenciamento Do Trânsito Suplementação: 65.10.3.3.90.93.26.122.0009.2.002.01.4000000 65 - Secretaria De Mobilidade Urbana 3.3.90.39 - Indenizações E Restituições 2.002 - Manutenção Dos Serviços Suplementação: 65.10.3.3.90.39.04.122.0009.2.002.01.4000000 65 - Secretaria De Mobilidade Urbana 3.3.90.39 - Indenizações E Restituições 2.002 - Manutenção Dos Serviços Suplementação: 65.10.3.3.90.39.04.122.0001.2.007.01.1100000
15 - Secretaria De Apoio Jurídico 3.3.90.40 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação - PJ 2.006 - Manutenção Do Procon 1000047 - Proc - Fundação Procon 8. Anulação parcial: 35.10.3.3.90.92.15.451.0002.2.002.01.1100000 35 - Secretaria De Gestão Habitacional E Obras 3.3.90.92 - Despesas De Exercícios Anteriores 2.002 - Manutenção Dos Serviços 1100000 - Geral 9. Anulação parcial: 45.10.3.3.90.39.27.812.0004.2.029.01.1100000 45 - Secretaria De Esporte E Qualidade De Vida 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 2.029 - Atividades De Esportes 1100000 - Geral 10. Anulação parcial: 50.10.3.3.90.36.08.244.0005.2.031.05.5000042 50 - Secretaria De Apoio Social Ao Cidadão 3.3.90.36 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 2.031 - Atividades De Apoio Social Ao Cidadão 3.3.90.36 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 2.031 - Atividades De Apoio Social Ao Cidadão 1. Anulação parcial: 65.20.4.4.90.51.26.122.0009.2.048.03.4000075 65 - Secretaria De Mobilidade Urbana 4.4.90.51 - Obras E Instalações 2.048 - Gerenciamento Do Trânsito 4.000075 - Multas De Trânsito 12. Anulação parcial: 65.10.4.4.90.51.26.451.0009.1.012.01.4000000 65 - Secretaria De Mobilidade Urbana 4.4.90.51 - Obras E Instalações 1.012 - Projetos E Obras Do Sistema Viário E Cicloviário 4.000000 - Geral 13. Anulação parcial: 80.10.3.3.90.93.04.122.0001.2.007.01.1100000 80 - Encargos Gerais Do Município 3.3.90.93 - Indenizações E Restituições	20.380,00 60.000,00 110.000,00	Suplementação: 15.10.3.3.90.39.14.422.0001.2.006.92.1000047 15 - Secretaria De Apoio Jurídico 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 2.006 - Manutenção Do Procon 1000047 - Proc - Fundação Procon Suplementação: 35.10.3.3.90.36.15.451.0002.2.002.01.1100000 35 - Secretaria De Gestão Habitacional E Obras 3.3.90.36 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 2.002 - Manutenção Dos Serviços 1100000 - Geral Suplementação: 45.10.3.3.90.39.27.812.0004.2.002.01.1100000 45 - Secretaria De Esporte E Qualidade De Vida 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 2.002 - Manutenção Dos Serviços 1100000 - Geral Suplementação: 50.10.3.3.50.39.08.244.0005.2.031.05.5000042 50 - Secretaria De Apoio Social Ao Cidadão 3.3.50.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 2.031 - Atividades De Apoio Social 5000042 - FNAS - Fundo Nacional De Assistência Social Suplementação: 65.20.3.3.90.39.26.122.0009.2.048.03.4000075 65 - Secretaria De Mobilidade Urbana 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 2.048 - Gerenciamento Do Trânsito 4000075 - Multas De Trânsito Suplementação: 65.10.3.3.90.93.26.122.0009.2.002.01.4000000 65 - Secretaria De Mobilidade Urbana 3.3.90.39 - Indenizações E Restituições 2.002 - Manutenção Dos Serviços 400000 - Geral Suplementação: 80.10.3.3.90.39.04.122.0001.2.007.01.1100000 80 - Encargos Gerais Do Município 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
15 - Secretaria De Apoio Jurídico 3.3.90.40 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação - PJ 2.006 - Manutenção Do Procon 1000047 - Proc - Fundação Procon 8. Anulação parcial: 35.10.3.3.90.92.15.451.0002.2.002.01.1100000 35 - Secretaria De Gestão Habitacional E Obras 3.3.90.92 - Despesas De Exercícios Anteriores 2.002 - Manutenção Dos Serviços 1100000 - Geral 9. Anulação parcial: 45.10.3.3.90.39.27.812.0004.2.029.01.1100000 45 - Secretaria De Esporte E Qualidade De Vida 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 2.029 - Atividades De Esportes 1100000 - Geral 10. Anulação parcial: 50.10.3.3.90.36.08.244.0005.2.031.05.5000042 50 - Secretaria De Apoio Social Ao Cidadão 3.3.90.36 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 2.031 - Atividades De Apoio Social 5000042 - FNAS - Fundo Nacional De Assistência Social 11. Anulação parcial: 65.20.4.4.90.51.26.122.0009.2.048.03.4000075 65 - Secretaria De Mobilidade Urbana 4.4.90.51 - Obras E Instalações 2.048 - Gerenciamento Do Trânsito 4000075 - Multas De Trânsito 12. Anulação parcial: 65.10.4.4.90.51.26.451.0009.1.012.01.4000000 65 - Secretaria De Mobilidade Urbana 4.4.90.51 - Obras E Instalações 1.012 - Projetos E Obras Do Sistema Viário E Cicloviário 4000000 - Geral 13. Anulação parcial: 80.10.3.3.90.93.04.122.0001.2.007.01.1100000 80 - Encargos Gerais Do Município	20.380,00 60.000,00 110.000,00 2.064.209,02	Suplementação: 15.10.3.3.90.39.14.422.0001.2.006.92.1000047 15 - Secretaria De Apoio Jurídico 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 2.006 - Manutenção Do Procon 1000047 - Proc - Fundação Procon

Editais

Secretaria de Urbanismo e Sustentabilidade

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS SECRETARIA DE URBANISMO E SUSTENTABILIDADE CONSELHO GESTOR DO PARQUE NATURAL MUNICIPAL AUGUSTO RUSCHI - CGPNMAR

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA COMPOSIÇÃO DAS ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO GESTOR DO PNMAR - CGPNMAR BIÊNIO 2023/2025.

O Conselho Gestor do Parque Natural Municipal Augusto Ruschi - PNMAR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 14.311/10, alterado pelo Decreto nº 18.523/20, e seu Regimento Interno, CONVOCA AS ENTIDADES, SOCIEDADE E MOVIMENTOS DOS SEGMENTOS PREVISTOS NO ARTIGO 3º DESTE EDITAL, a participarem do chamamento público para o preenchimento das VAGAS REMANESCENTES para composição do CGPNMAR - biênio 2023/2025.

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O procedimento de habilitação, inscrição e seleção das vagas remanescentes para composição das entidades da sociedade civil no Conselho Gestor do PNMAR será regido por este Edital, executado pela Comissão Organizadora e seguirá o calendário que consta no ANEXO I.

Art. 2º Será dada ampla e prévia divulgação do processo aos interessados por meio da publicação no Boletim do Município e do Portal da Transparência.

Art. 3º As 6 (seis) vagas de entidades da Sociedade Civil integrantes do CGPNMAR foram definidas pelo Decreto nº 18.523/20 que alterou o Art. 3º do Decreto nº 14.311/10.

Parágrafo único: Considerando a conclusão do Chamamento Público publicado em 2023, para composição das entidades da sociedade civil no Conselho Gestor do PNMAR, o presente edital regulamentará o procedimento para composição das seguintes <u>vagas remanescentes</u>:

- I. 02 (DUAS) VAGAS TITULARES, e seus suplentes, para REPRESENTANTES DE ASSOCIAÇÃO DE MORADORES COM ATUAÇÃO LOCAL COMPROVADA NOS BAIRROS SITUADOS NO ENTORNO DO PNMAR;
- II. 01 (UMA) VAGA TITULAR e seu suplente, para REPRESENTANTE DE INSTITUTOS DE PESQUISA E ENSINO;

CAPÍTULO II - DOS DOCUMENTOS E CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO

Art. 4º Os interessados em participar do presente chamamento público deverão encaminhar para o endereço eletrônico pnmar@sjc.sp.gov.br, de 13 de maio de 2024 a 19 de maio de 2024, em formato ".pdf", a relação de documentos relacionadas no Art. 5º.

Parágrafo único. A documentação poderá também ser protocolada, até as 16h do dia 17 de maio de 2024, na Secretaria de Urbanismo e Sustentabilidade, localizada no sexto andar do Paço Municipal, situado na Rua José de Alencar, nº123, Vila Santa Luzia, ou no Ponto Rural, situado na Rua Auziro Lebrão, nº240, Alto da Ponte.

Art. 5º O interessado em participar do presente Chamamento Público deverá se inscrever em um dos seguimentos disponíveis e apresentar o "ANEXO II" devidamente preenchido e assinado, assim como a seguinte relação de documentos:

I - ASSOCIAÇÕES DE MORADORES:

- a) Comprovação de que se encontra sediada no município há pelo menos 1 (um) ano;
- b) Comprovação de poderes para representar a pessoa jurídica, como a apresentação do Estatuto registrado, ata da última eleição e posse da diretoria;
- c) Apresentar comprovação de atuação nos bairros do entorno direto da Unidade de Conservação (PNMAR).

II - INSTITUIÇÕES DE ENSINO E PESQUISA:

 a) Comprovação de que se encontra sediada no município há pelo menos 1 (um) ano;

- b) Comprovação de poderes para representar a pessoa jurídica, como a apresentação do Estatuto registrado, ata da última eleição e posse da diretoria;
- c) Comprovação de existência de curso relacionado à temática ambiental, de graduação ou pesquisa;

Parágrafo único. A comprovação de poderes para representação da pessoa jurídica poderá ser realizada por meio de documentos hábeis, como documentos emitidos pela Receita Federal do Brasil ou Junta Comercial.

CAPÍTULO III - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DAS INSCRIÇÕES

Art. 6º Antes de efetuar a inscrição, a entiadade deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche os requisitos exigidos, para cada segmento, conforme especificado no artigo 5º.

Art. 7º É vedada a inscrição fora do prazo.

Art. 8º As entidades, de cada segmento, serão as únicas responsáveis pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados e pelo seu conteúdo, sob as penas da Lei.

CAPÍTULO IV - DO PROCEDIMENTO PARA SELEÇÃO E COMPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS

Art. 9º Após encerramento das inscrições haverá análise dos documentos e posterior divulgação preliminar dos habilitados. Após o esgotamento do prazo recursal e julgamento, será divulgado e confirmado a lista dos habilitados, conforme datas estabelecidas no ANEXO I.

Art. 10 Caso o número de habilitados exceda ao número de vagas disponíveis para o segmento, prevista no artigo 3º, haverá planária específica para definição da composição do CGPNMAR.

Parágrafo único. A plenária específica poderá ser dispensada no caso de composição entre os interessados habilitados.

- Art. 11 A plenária específica para composição dos seguimentos com número de habilitados superiores ao número de vagas ocorrerá em reunião do CGPNMAR da seguinte forma:
- I Inicialmente serão empossados os titulares e suplentes indicados pelas entidades habilitadas que não excederam ao número de vagas disponíveis no sequimento;
- II Após, será concedida a palavra, com tempo pré-determinado, aos representantes formalmente desginados pelos habilitados dos seguimentos pendentes do preenchimento das vagas para manifestação acerca do interesse e importância de sua participação no CGPNMAR;
- III Ato contínuo haverá deliberação pelos conselheiros empossados que representam a Sociedade Civil para composição e definição das entidades e sequimentos pendentes.

Parágrafo único. As lacunas, casos omissos ou dúvidas que por ventura surgirem durante as plenárias serão deliberadas pela Comissão Organizadora.

Art. 12 A homologação do resultado geral desse processo será feita na Plenária do CGPNMAR, assim como será publicado no Portal da Transparência e no Boletim do Município.

Capítulo V - Das Disposições Finais

Art. 13 A inscrição da entidade implicará na aceitação das normas contidas nos comunicados e neste Edital, sendo de sua inteira, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Edital no Portal da Transparência e no Diário do Município.

Art. 14 As lacunas, casos omissos ou dúvidas acerca da interpretação dos dispositivos deste Edital serão apreciados e deliberados pela Comissão Organizadora e deverão ser encaminhadas ao endereço eletrônico pnmar@sjc.sp.gov.br.

Art. 15 O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação no Portal da Transparência.

São José dos Campos, 10 de abril de 2024.

Carina Ferreira Chaves

Presidente do Conselho Gestor do Parque Natural Municipal Augusto Ruschi

Marcelo Pereira Manara

Secretário de Urbanismo e Sustentabilidade

12 de Abril de 2024 - página 8

FIGHA DE INSCRIÇÃO:

ANEXO I - CALENDÁRIO			
Datas	Etapas		
15/04/2024	Publicação do Edital		
06/05/2024 a 19/05/2024	Inscrição das entidades		
20/05/2024 a 22/05/2024	Análise dos documentos entregues		
23/05/2024	Divulgação dos habilitados		
23/05/2024 a 27/05/2024	Prazo para recurso		
28/05/2024	Análise dos Recursos		
29/05/2024	Divulgação do resultado dos recursos e dos habilitados		
06/06/2024	Plenária específica		
Seleção dos segmentos pendentes			
Posse dos Conselheiros			

ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO E DECLARAÇÃO

I) FICHA DE INSCRIÇÃO.				
Nome da Instituição:				
Segmento a que pertence e para o qual se inscreve (marcar apenas um):				
Associação de Moradores com atuação local Instituto de Pesquisa e Ensino				
Endereço Completo:				
Nome do Responsável legal da Instituição e seu R.G.:				
Indicação nominal dos representantes (titular e suplente) e seus R.G.:				

B) DECLARAÇÃO:

Declaro ter ciência das normas, procedimentos e critérios definidos no Edital de Chamamento Público do Conselho Gestor do Parque Natural Municipal Augusto Ruschi, de São José dos Campos-SP, bem como da Legislação pertinente.

Assinatura do Responsável Legal

São José dos Campos,	de	
de		

Secretaria de Proteção ao Cidadão

Secretaria de Proteção ao Cidadão / Departamento de Fiscalização de Posturas Municipais faz saber a todos quanto ao presente Edital ou dele tiverem conhecimento, que:

Ficam autuados os proprietários dos imóveis abaixo por não providenciarem o que seque:

- Não vedou as aberturas da edificação em flagrante estado de abandono. O fato está em desacordo com o disposto no artigo 9 da Lei nº 006354/2003 § único, sendo concedido o prazo de 10 dias para sanar a irregularidade: **Bairro Cajuru** II 80.01205.0015.0000 AIM 2420874 PROC 39975/2024.
- Não conservou o imóvel em perfeito estado de higiene e limpeza, fato está em desacordo com o disposto no artigo 4 da Lei nº 006354/2003 § único. Sendo concedido o prazo de 10 dias para sanar a irregularidade: Bairro Cajuru II 80.01205.0015.0000 AIM 2420873 PROC 39970/2024.
- Deverá executar/manter/conservar a calçada dentro dos padrões da "calçada segura", fato está em desacordo com o disposto nos artigos 16 a 50 e 53 da Lei nº 008077/2010. Sendo concedido o prazo de 10 dias para sanar a irregularidade: Jardim Vale Paraíso - II 30.0009.0002.0000 - AIM 2419872 - PROC 38948/2024.
- Não procedeu a construção do passeio, fato está em desacordo com o disposto nos artigos 16 a 53 e 53 da Lei nº 008077/2010. Sendo concedido o prazo de 30 dias para sanar a irregularidade: **Monte Castelo** II 32.0036.0003.0000 AIM 2419392 PROC 38901/2024.

Deverá executar/manter/conservar a calçada dentro dos padrões da "calçada segura", fato está em desacordo com o disposto nos artigos 16 a 50 e 53 da Lei nº 008077/2010. Sendo concedido o prazo de 10 dias para sanar a irregularidade: Monte Castelo - II 32.0015.0008.0092 - AIM 2419859 - PROC 38974/2024.

- Não manteve o terreno não-edificado capinado e limpo, fato está em desacordo com o disposto no artigo 3 da Lei nº 006354/2003. Sendo concedido o prazo de 10 dias para o saneamento da irregularidade: Jardim das Industrias
 II 49.0069.0077.0000 AIM 2419653 PROC 38529/2024.
- Não **manteve o terreno não-edificado capinado e limpo**, fato está em desacordo com o disposto no artigo 3 da Lei nº 006354/2003. Sendo concedido o prazo de 10 dias para o saneamento da irregularidade: **Jardim das Industrias** II 49.0069.0076.0000 AIM 2419652 PROC 38885/2024.
- Não vedou as aberturas da edificação em flagrante estado de abandono. O fato está em desacordo com o disposto no artigo 9 da Lei nº 006354/2003 § único, sendo concedido o prazo de 10 dias para sanar a irregularidade: Jardim das Industrias II 49.0072.0030.0001 AIM 2419655 PROC 38522/2024.
- Não conservou o imóvel em perfeito estado de higiene e limpeza, fato está em desacordo com o disposto no artigo 4 da Lei nº 006354/2003 § único. Sendo concedido o prazo de 10 dias para sanar a irregularidade: Jardim das Industrias II 49.0072.0030.0001 AIM 2419654 PROC 38525/2024.

Secretaria de Proteção ao Cidadão / Departamento de Fiscalização de Posturas Municipais faz saber a todos quanto ao presente Edital ou dele tiverem conhecimento, que:

Ficam notificados os proprietários dos imóveis para providenciarem o que segue:

Fica comunicado o que segue:

Fica Comunicado o Responsável CPF: 379.655.388-57 O Departamento de Fiscalização de Posturas Municipais informa que não foi constatado mato alto no local vistoriado.

Fica Comunicado o Responsável CPF: 130.372.058-22 O Departamento de Fiscalização de Posturas Municipais informa que o recurso deverá ser interporto somente na Junta Municipal de Recursos.

Fica Comunicado o Responsável CPF: 071.269.468-48 O Departamento de Fiscalização de Posturas Municipais informa que foi concedido o prazo de 60(sessenta) dias para executar o passeio nos moldes da Lei 8077/2010.

Fica Comunicado o Responsável CPF: 199.193.558-79 O Departamento de Fiscalização de Posturas Municipais informa que a decisão fundamentada nos autos encerra-se a presente ação fiscal e a Notificação Preliminar NP 431341 foi cancelada e arquivada.

Fica Comunicado o Responsável CNPJ: 02.422.476/0001-46 O Departamento de Fiscalização de Posturas Municipais informa que a decisão fundamentada nos autos encerra-se a presente ação fiscal e a Notificação Preliminar NP 2237299 foi cancelada e arquivada.

Fica Comunicado o Responsável CNPJ: 02.422.476/0001-46 O Departamento de Fiscalização de Posturas Municipais informa que foi concedido o prazo de 30(trinta) dias para providenciar capina e limpeza do terreno.

Fica Comunicado o Responsável CNPJ: 02.422.476/0001-46 O Departamento de Fiscalização de Posturas Municipais informa que foi concedido o prazo de 30(trinta) dias para providenciar capina e limpeza do terreno.

Fica Comunicado o Responsável CPF: 301.304.928-68 O Departamento de Fiscalização de Posturas Municipais informa que fica concedido o prazo de 7(sete) dias para o efetivo saneamento da irregularidade, visto que não desembaraçou/desimpediu passeios/ vias públicas. Caso a irregularidade persista, será prosseguida a ação fiscal através da graduação de multa.

Fica Comunicado o Responsável CPF: 301.304.928-68 O Departamento de Fiscalização de Posturas Municipais informa que fica concedido o prazo de 7(sete) dias para o efetivo saneamento da irregularidade, visto que não manteve a limpeza e a higiene do imóvel. Caso a irregularidade persista, será prosseguida a ação fiscal através da graduação de multa.

Fica Comunicado o Responsável CPF: 048.203.138-78 O Departamento de Fiscalização de Posturas Municipais informa que fica concedido o prazo de 60(sessenta) dias para sanar a irregularidade do passeio.

Fica Comunicado o Responsável CPF: 058.200.098-00 O Departamento de Fiscalização de Posturas Municipais informa que fica concedido o prazo de 60(sessenta) dias para sanar a irregularidade do passeio.

Fica Comunicado o Responsável CPF: 199.254.758-05 O Departamento de Fiscalização de Posturas Municipais informa que o pedido de cancelamento encontra-se indeferido, visto que a irregularidade persiste. Todavia, foi concedido o prazo de 20 dias para a efetiva regularização.

Fica Comunicado o Responsável CPF: 338.005.888-20 O Departamento de Fiscalização de Posturas Municipais informa que não procedeu a reconstrução do passeio, sendo concedido o prazo de 10 dias para a efetiva regularização.

Fica Comunicado o Responsável CPF: 311.186.448-08 O Departamento de Fiscalização de Posturas Municipais informa que fica concedido o prazo de 10(dez) dias para o efetivo saneamento da irregularidade, visto que deverá conduzir a canalização de saída de águas fluviais sob o passeio até a sarjeta.

Fica Comunicado o Responsável CPF: 090.116.936-63 O Departamento de Fiscalização de Posturas Municipais informa que o objeto do pedido não é passível de análise e licenciamento nos moldes de eventos particulares, portanto, o pedido encontra-se indeferido.

Fica Comunicado o Responsável CPF: 077.110.888-50 O Departamento de Fiscalização de Posturas Municipais informa que o pedido formalizado solicitando vaga para trabalhar nas feiras livres com a atividade de comércio de verduras e legumes encontra-se indeferido, visto que não exitem vagas disponíveis para o pretendido.

Fica Comunicado o Responsável CPF: 886.853.818-00 O Departamento de Fiscalização de Posturas Municipais informa que foi realizada a tentativa de vistoria, porém não havia ninguém no local.

SECRETARIA DE PROTEÇÃO AO CIDADÃO / DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS FAZ SABER A TODOS QUANTO AO PRESENTE EDITAL OU DELE TIVEREM CONHECIMENTO, QUE:

EM ATENDIMENTO AO AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA Nº 2419759 DE 13 DE MARÇO DE 2024 O PROPRIETÁRIO - CPF: 024.688.203-47 - DO VEÍCULO CLASSIC LIFE, NA COR PRATA, COM PLACA HDW0937/ SJC-SP, EM ESTADO DE ABANDONO EM ÁREA PÚBLICA (AVENIDA MAL FLORIANO PEIXOTO, EM FRENTE AO NÚMERO 660 - CENTRO) DEVERÁ RETIRÁ-LO EM 10 DIAS, CONFORME ESTABELECIDO PELA LEI MUNICIPAL 10.822/2023.

Secretaria de Proteção ao Cidadão / Departamento de Fiscalização de Posturas Municipais faz saber a todos quanto ao presente Edital ou dele tiverem conhecimento, que:

Ficam autuados os proprietários dos imóveis abaixo por não providenciarem o que segue:

- Deverá vedar as aberturas da edificação em flagrante estado de abandono, fato está em desacordo com o disposto no artigo 9 da Lei nº 006354/2003. Sendo concedido o prazo de 15 dias para o saneamento da irregularidade: Monte Castelo II 32.0015.0008.0092 NP 2419857.
- Deverá conservar imóvel em perfeito estado de higiene e limpeza, fato está em desacordo com o disposto no artigo 4 da Lei nº 006354/2003. Sendo concedido o prazo de 10 dias para o saneamento da irregularidade: **Monte Castelo** II 32.0015.0008.0092 NP 2419832.

Licitações

Secretaria de Saúde

Licitações homologadas pela Secretária de Saúde, Margarete Carlos da Silva Correa: PE 353/SS/2023. Objeto: Ata de Registro de Preços para o Fornecimento de Medicamentos Diversos - Grupo XLII - Lote 13. Homologada em 10/04/2024.// PE 338/SS/2023. Objeto: Ata de Registro de Preços para o Fornecimento de Medicamento - Tiroxinas - Grupo I - Homologada em 10/04/2024.// PE 357/SS/2023. Objeto: Ata de Registro de Preços para o Fornecimento de Medicamentos Diversos - Grupo XLVI - Lote 08 - Homologada em 11/04/2024.

Chamamento Público homologado pela Secretária de Saúde, Margarete Carlos da Silva Correa: CH 002/SS/2023 - Edital 370/SS/2023. Objeto: Contratação de Organização Social para Administração, Gerenciamento e Operacionalização das Atividades na Unidade de Pronto Atendimento UPA 24H Porte III - Unidade Campo dos Alemães e Atividades Correlatas de Conservação e Manutenção de Próprios Públicos Permissionados. Homologado em 10/04/2023.

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15°, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue relação de materiais contemplados no Pregão Eletrônico nº 030/SS/2023 - Ata de Registro de Preços 123/2023, para o fornecimento de dermocosméticos - ação judicial.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	CONSUMO MENSAL	PREÇO UNITÁRIO
1	OLEO DE NOZ DE MACADAMIA GLICERINA, POLIISOBUTE-NOHIDROGENADO, ALCOOL CETEARILICO/CETOESTEAROMA-CROGOL-20, SILICONE, ACETATO DE DL-ALFATOCOFEROL, ALCOOL BENZILICO, HIDROXIDO DE SODIO, ACIDO SORBICO, D-PANTENOL, ESTEAROXITRIME-TILSILANO/ALCOOL ESTEARILICO, FARNESOL, CARBOMER, AGUA PURIFICADA. FRASCO CONTENDO 473 ML. MARCA OBRIGATORIA: CETAPHIL LOCAO HIDRATANTE.	FR	6	102,0000

3	SABONETE LIQUIDO - MARCA OBRIGATORIA: CETAPHIL PRO AD RESTORADERM - GALDERMA. FRASCO COM 295 ML.	FR	2	115,0000
4	LOCAO HIDRATANTE CONTENDO ALANTOINA E PANTENOL - MARCA OBRIGATORIA: CETAPHIL PRO AD RESTORADERM - GALDERMA. FRASCO COM 295 ML.	FR	3	138,8900

Informações: Rua Óbidos, 140 - Parque Industrial. Valeria Aparecida Mendes de Oliveira - Diretora de Apoio de Gestão. Editais na íntegra: https://servicos.sjc.sp.gov.br/sa/licitacoes/index.aspx

Contratos

Divisão de Formalização e Atos

ERRATA DO BOLETIM Nº 3203 DO DIA 09/04/2024 ONDE SE LÊ:

2º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 284/2022

DATA: 08/04/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E S.G.M.K.

TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULO LEVE PARA 5 PESSOAS

PRAZO: 26/05/2026 VALOR: MAIS R\$ 93.726,09

MODALIDADE: PREGAO ELETRONICO Nº 44/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 23858/2022

LÊIA-SE

2º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 284/2022

DATA: 08/04/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E S.G.M.K. LOCAÇÕES

LTDA

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULO LEVE PARA 5 PESSOAS

PRAZO: 26/05/2026 VALOR: MAIS R\$ 93.726,09

MODALIDADE: PREGAO ELETRONICO Nº 44/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 23858/2022

ONDE SE LÊ:

11º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 24129/2011

DATA: 08/04/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E MARIA APPARECIDA

DE ALVARENGA BARBOSA E JOSÉ RUBENS BARBOSA

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ABRIGAR CAPS AD 24HRS

PRAZO: 11/04/2026 VALOR: MAIS R\$ 117.780,48

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITACAO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 65008/2011

LÊIA-SE

11° TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 24129/2011

DATA: 08/04/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E MARIA APPARECIDA

DE ALVARENGA BARBOSA E JOSÉ RUBENS BARBOSA

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ABRIGAR CAPS AD 24HRS

PRAZO: 11/04/2026

VALOR: MAIS R\$ 117.780,48

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITACAO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 13044/2020

ONDE SE LÊ

3° TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 204/2021

DATA: 08/04/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E LA BELLA LAVANDERIA

EIRELI

OBJETO: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCACAO E

HIGIENIZACAO DE ENXOVAIS HOSPITALARES.

PRAZO: 14/04/2025

VALOR: MAIS R\$ 574.692.24

MODALIDADE: PREGAO ELETRONICO Nº 075/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 19580/2021

LÊIA-SE

3° TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 204/2021

DATA: 08/04/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E LA BELLA LAVANDERIA

ITDA

OBJETO: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCACAO E

HIGIENIZACAO DE ENXOVAIS HOSPITALARES.

PRAZO: 14/04/2025 VALOR: MAIS R\$ 574.692,24

MODALIDADE: PREGAO ELETRONICO Nº 075/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 19580/2021

CONVÊNIO Nº 003/2024

DATA: 08/04/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E ASSOCIAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

OBJETO: CONVÊNIO FIRMADO ENTRE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, ASSOCIAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, E A UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO OBJETIVANDO A IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA MUNICÍPIOS SUSTENTÁVEIS, DO CENTRO DE SÍNTESE USP CIDADES GLOBAIS, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

PRAZO: 12 (DOZE) MESES VALOR: R\$ 371.600,00 MODALIDADE: CONVENIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 131579/23

CONTRATO Nº 327/2024

DATA: 11/04/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E ALEXANDRE

ROBERTO MIRANDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FRETE, CAPACIDADE MÍNIMA DE 05

LUGARES - COM MOTORISTA - GRUPO IV. PRAZO: 24 (VINTE E QUATRO) MESES

VALOR: R\$ 33.499,20

MODALIDADE: PREGAO ELETRONICO Nº 283/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 122118/2023

 $2^{\rm o}$ TERMO DE ADITAMENTO - SUPRESSÃO DO CONTRATO Nº 530/2022

DATA: 05/04/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E TREVISO ENGENHARIA

E CONSTRUÇÃO LTDA - EPP

OBJETO: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL - EMEF PROFª

MERCEDES CARNEVALLI KLEIN

PRAZO: 07/04/2025

VALOR: SUPRESSÃO DE R\$ 6.776,32

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 63406/2022

 $3^{\rm o}$ TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 213/2021

DATA: 09/04/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E KONEKT TELECOMUNICAÇÃO E SEGURANÇA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RASTREAMENTO E BLOQUEIO DE VEÍCULOS POR SATÉLITE.

PRAZO: 15/10/2024 VALOR: MAIS R\$ 1.539,36

MODALIDADE: PREGAO ELETRONICO Nº 049/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 8407/2021

2º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 492/2023

DATA: 09/04/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E ABRAAO CESAR DO

NASCIMENTO - ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CADEIRA DE RODAS E CADEIRA DE BANHO.

PRAZO: 25/06/2024

MODALIDADE: PREGAO ELETRONICO Nº 163/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 72209/2023

1° TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 502/2023

DATA: 10/04/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E EXM CONSTRUTORA

E INCORPORADORA LTDA

OBJETO: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUCAO CIVIL PARA IMPLANTACAO DO POSTO DE ENTREGA VOLUNTARIA - PEV PARARANGABA

VALOR: MAIS R\$ 100.630,15

MODALIDADE: TOMADA DE PRECO Nº 008/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 61666/2023

RESCISÃO DO CONTRATO Nº 589/2023

DATA: 10/04/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E ATMA EDITORA,

LIVRARIA, DISTRIBUIDORA E CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA

OBJETO: AQUISICAO DE LIVROS FUN WAY
MODALIDADE: PREGAO ELETRONICO Nº 186/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 121856/2023

1º APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 484/2023

DATA: 10/04/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E VERÔNICA PAMELA

ARCANJO ME

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FRETE COM VEÍCULOS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 16 LUGARES PARA ALUNOS DA REDE PÚBLICA

DE ENSINO

MODALIDADE: PREGAO ELETRONICO Nº 111/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 78280/2023

1º APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 186/2023

DATA: 11/04/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E AUTO VIAÇÃO MIAMI

LTDA - EPP

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR COM

VEÍCULO UTILITÁRIO

MODALIDADE: PREGAO ELETRONICO Nº 343/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 145653/2022

1º APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 188/2023

DATA: 11/04/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E FELIPE P BATISTA

TRANSPORTES - ME

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR COM

VEÍCULO UTILITÁRIO

MODALIDADE: PREGAO ELETRONICO Nº 343/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 145653/2022

ARP N° 51/2024

DATA: 10/04/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E ACACIA COMERCIO

DE MEDICAMENTOS LTDA

OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE

 ${\tt MEDICAMENTO-ENOXAPARINAS-GRUPO\:I.}$

PRAZO: 12 (DOZE) MESES VALOR: R\$ 928.998,90

MODALIDADE: PREGAO ELETRONICO Nº 325/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 147003/2023

ARP N° 52/2024

DATA: 10/04/2024

OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE

 ${\tt MEDICAMENTOS\ DIVERSOS\ -\ GRUPO\ XLIII}.$

PARTES: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS

HOSPITALARES LTDA - VALOR: R\$ 34.320,00

CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA - VALOR: R\$

23.887,00

HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA SA - VALOR: R\$ 10.515,00 $\,$

INOVAMED HOSPITALAR LTDA - VALOR: R\$ 34.764,73

MKM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - VALOR: R\$ 1.616.650,00

PORTAL LTDA. - VALOR: R\$ 198.920,00

COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA - VALOR: R\$ 85.500,00

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

MODALIDADE: PREGAO ELETRONICO Nº 354/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 156592/2023

ARP N° 53/2024

DATA: 10/04/2024

OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE

MEDICAMENTOS DIVERSOS - GRUPO XXXV.

PARTES:

CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - VALOR:

R\$ 110.940,00

CIRURGICA SAO JOSE LTDA. - VALOR: R\$ 91.800,00

C.M. HOSPITALAR S.A - VALOR: R\$ 70.046,10

DROGAFONTE LTDA - VALOR: R\$ 105.000,00

PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - VALOR: R\$ 1.537.860.00

PRATI DONADUZZI & CIA LTDA. - VALOR: R\$ 180.000,00

SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - VALOR: R\$ 89.767,00

VIER PHARMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR, REPRESENTACAO E

CONSULTORIA LTDA - VALOR: R\$ 16.800,00

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

MODALIDADE: PREGAO ELETRONICO Nº 346/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 156581/2023

ARP Nº 54/2024

DATA: 10/04/2024

OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PRECOS PARA FORNECIMENTO DE

GENEROS ALIMENTICIOS

PATES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E NUTRICIONALE

COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

VALOR: R\$ 29.550,00 PRAZO: 12 (DOZE) MESES

MODALIDADE: PREGAO ELETRONICO Nº 253/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 158683/2023

ARP Nº 55/2024

DATA: 11/04/2024

OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE

MEDICAMENTOS DIVERSOS - GRUPO XL.

PARTES: ANTIBIOTICOS DO BRASIL LTDA - VALOR: R\$ 675.000,00

CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - VALOR:

R\$ 68.000,00

COMERCIAL RIFARMA DE MEDICAMENTOS LTDA - VALOR: R\$ 83.370,00 EUGIA PHARMA INDUSTRIA FARMACEUTICA LIMITADA - VALOR: R\$

87.100,00

INDMED HOSPITALAR LTDA. - VALOR: R\$ 1.569.000,00

INOVAMED HOSPITALAR LTDA - VALOR: R\$ 127.898,00

INTERLAB FARMACÊUTICA LTDA. - VALOR: R\$ 3.456.000,00

MEDFUTURA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE SAUDE LTDA - VALOR: R\$ 94.920.00

MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO

HOSPITALARES S/A - VALOR: R\$ 401.000,00

PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - VALOR: R\$

449.000,00

SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - VALOR: R\$ 131.699,90

PRAZO: (12 (DOZE) MESES

MODALIDADE: PREGAO ELETRONICO Nº 351/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 156256/2023

Portarias

Secretaria de Esporte e Qualidade de Vida

Portaria/Expediente n° 36.160/2024

Dispõe sobre a composição da Comissão Especial de Seleção para o Chamamento Público nº 001/SEQV-DTC/2024 para CONTRATAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CAMPEONATOS DE FUTEBOL AMADOR

A Secretaria de Esporte e Qualidade de Vida visando à seleção de propostas de ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL- OSC, com no mínimo 03 (três) anos de CADASTRO ATIVO, experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de natureza semelhante, condições materiais e capacidade técnica e operacional, qualificadas em conformidade com o disposto na Lei Federal n° 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, para a celebração de TERMO DE FOMENTO, para o exercício de AGOSTO/2024 à JULHO/2025.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar, nomear e constituir a Comissão abaixo relacionada, para que, sob a presidência do primeiro indicado, cometam todos os atos necessários à escolha da Organização da Sociedade Civil para firmar o contrato de Gestão da Secretaria de Esporte e Qualidade de Vida de São José dos Campos.

Gestor		
Luiz Gustavo Teixeira	Chefe	51.377-5/3
Suplente		
José Fausto Galeote Goulart	Analista	76.021-7/1
Titulares:		
Sílvio Fernandes de Matos	Analista.	47.043-0/3
Luiz Antônio Ruas Capella	Chefe	73.083-0/1
Benedito Júlio Marcondes	Supervisor	21.213-9/1
Tiago Shoji Okazaki	Analista	76.002-0/1
Fernando César Vales	Diretor	24.910-5/1
Suplentes:		
Francisco Gentil Ferreira	Monitor	19.143-3/1
Cleyre Carmen de Lima	Supervisora	27.688-9/1
Álvaro Francisco Santos Pivetta	Chefe	70.340-0/1
Laura Tosini de Andrade Borges	Analista	76.069-1/1
Alex César de Azevedo Pinheiro	Assessor de Diretoria	66.020-4/1

Artigo 2° - Esta portaria em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

São José dos Campos, 10 de abril de 2024

KÁTIA MARIA RIÊRA MACHADO

Secretária de Esporte e Qualidade de Vida

Fundhas

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 16/2024

DATA: 01/04/2024

PARTES: FUNDAÇÃO HÉLIO AUGUSTO DE SOUZA - FUNDHAS E EDER AMARAL DE OLIVEIRA.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEILOEIRO OFICIAL REGISTRADO NA JUNTA OMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - JUCESP, PARA PREPARAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E CONDUÇÃO DE LEILÕES PÚBLICOS PARA ALIENAÇÃO ONEROSA DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS E VEÍCULOS USADOS, PARA A FUNDAÇÃO HÉLIO AUGUSTO DE SOUZA - FUNDHAS PRAZO: 12 (DOZE) MESES

MODALIDADE: EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 2/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 1/2024

PROCESSO DE COMPRA DIGITAL: Nº 24/2024 São José dos Campos, 12 de abril de 2024. George Lucas Zenha de Toledo - Diretor Presidente

PORTARIA Nº 54/2024

DATA: 10/04/2024

O Diretor Presidente da Fundação Hélio Augusto de Souza - FUNDHAS, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

DESTITUIR a Sra. CRISTIANE SUNÉ da função de Coordenador(a)I e NOMEÁ-LA interinamente para o cargo de GESTOR(A) DE CONTRATOS, de provimento em comissão.

Esta Portaria produz seus efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário

Fundação Hélio Augusto de Souza - FUNDHAS, aos dez dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

George Lucas Zenha de Toledo

Diretor Presidente

Registrada na Fundação Hélio Augusto de Souza aos dez dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

Flávia Fernanda Neves Coppio

Diretora

PORTARIA Nº 55/2024

DE 10 DE ABRIL DE 2024

O Diretor Presidente da Fundação Hélio Augusto de Souza - FUNDHAS, no uso de suas atribuições legais:

Considerando a Portaria 07/2024 de 09/01/2024, que dispõe sobre a fiscalização da fase de execução dos contratos celebrados nos termos da Lei Federal no 14.133, de 2021 - Nova Lei de Licitações e Contratos - NLLC - na Fundação Hélio Augusto de Souza;

Considerando ser a autoridade competente para designar os fiscais de contratos, RESOLVE:

DESIGNAR os empregados abaixo como fiscais do Contrato nº 15/2024, cujo objeto é a Prestação de serviço online de registro e tratamento de ponto, Pregão Eletrônico nº 353/2023:

- -Gislaine Naiara da Silva Pereira Monteiro
- -Paula Roberta Fonseca da Silva.

Esta Portaria produz seus efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Fundação Hélio Augusto de Souza - FUNDHAS, aos dez dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

George Lucas Zenha de Toledo

Diretor Presidente

Registrada na Fundação Hélio Augusto de Souza aos dez dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

Flávia Fernanda Neves Coppio

Diretora

Fundação Cultural

O Diretor Presidente da Fundação Cultural Cassiano Ricardo, Washington Benigno de Freitas, em atendimento ao artigo 61, parágrafo único, nos termos da Lei 8666/93 em conformidade com o inciso II do art. 191 da lei 14.133/21 (redação da MP nº 1.167, de 31 de março de 2023, autoriza a publicação das contratações por Dispensa de Licitação (Artigo 24, Inciso II).

TERMOS ADITIVOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	1727/SG/2019
CONTRATADO	WANNIE RAMOS
TERMO N°	9° TERMO ADITIVO AO TERMO DE ADESÃO N°109/2020
ОВЈЕТО	O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO, CONFORME SOLICITAÇÃO DO FISCALIZADOR DO CONTRATO JUNTADA AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO N°1727/SG/2019
VIGÊNCIA	29/03 a 31/07/2024
CELEBRADO EM	26/03/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	2133/SG/2023
CONTRATADO	MARCOS VINICIUS ARANTES DOS SANTOS
TERMO N°	1° TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO N°514/ DISPENSA 906/2023
OBJETO	O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO, CONFORME DOCUMENTOS JUNTADOS NO PROCESSO.
VIGÊNCIA	29/03 a 30/06/2024
CELEBRADO EM	29/03/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	2136/SG/2023
CONTRATADO	MATHEUS YUJI HIRASHIKE DA SILVA
TERMO N°	1° TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO N°508/ DISPENSA 899/2023
OBJETO	O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO, CONFORME DOCUMENTOS JUNTADOS NO PROCESSO.
VIGÊNCIA	29/03 a 30/06/2024
CELEBRADO EM	29/03/2024

DIANC	DO MONICIPIO Nº 3.200
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	2128/SG/2023
CONTRATADO	LUIZ FELIPE BRITO GOMES
TERMO N°	1° TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO N°509/ DISPENSA 901/2023
ОВЈЕТО	O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO, CONFORME DOCUMENTOS JUNTADOS NO PROCESSO.
VIGÊNCIA	29/03 a 30/06/2024
CELEBRADO EM	29/03/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°	2126/SG/2023
CONTRATADO	NATHAN VINICIUS DE SOUZA
TERMO N°	1° TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO N°511/ DISPENSA 902/2023
OBJETO	O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO, CONFORME DOCUMENTOS JUNTADOS NO PROCESSO.
VIGÊNCIA	29/03 a 30/06/2024
CELEBRADO EM	29/03/2024
DD005000 ADMINIOTDATIVO NO	0405/00/0000
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°	2135/SG/2023 SARAH RUBIA DINIZ VIANA
TERMO N°	1° TERMO DE PRORROGAÇÃO
TENVION	DE PRAZO AO CONTRATO N°507/ DISPENSA 900/2023
OBJETO	O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO, CONFORME DOCUMENTOS JUNTADOS NO PROCESSO.
VIGÊNCIA	29/03 a 30/06/2024
CELEBRADO EM	29/03/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	2127/SG/2023
CONTRATADO	RW PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS LTDA
TERMO N°	1° TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO N°512/ DISPENSA 904/2023
ОВЈЕТО	O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO, CONFORME DOCUMENTOS JUNTADOS NO PROCESSO.
VIGÊNCIA	29/03 a 30/06/2024
CELEBRADO EM	29/03/2024
DDOCESSO ADMINISTRATIVO NO	2124/50/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° CONTRATADO	2134/SG/2023 AMANDA MEIRELLES RIBEIRO
TERMO N°	1° TERMO DE PRORROGAÇÃO
	DE PRAZO AO CONTRATO N°513/ DISPENSA 905/2023
ОВЈЕТО	O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO, CONFORME DOCUMENTOS JUNTADOS NO PROCESSO.
VIGÊNCIA	29/03 a 30/06/2024
CELEBRADO EM	29/03/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO №	0002/SG/2020
CONTRATADO	NATALIA DE LOURDES FARIA
TERMO N°	9° TERMO ADITIVO AO TERMO DE ADESÃO N°080/2020
ОВЈЕТО	O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO, CONFORME SOLICITAÇÃO DO FISCALIZADOR DO CONTRATO JUNTADA AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO N°0002/SG/2020
VIGÊNCIA	29/03 a 31/07/2024
CELEBRADO EM	27/03/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	968/SG/2022
CONTRATADO	FELIPE GONÇALVES NETO
TERMO N°	6° TERMO ADITIVO AO TERMO D ADESÃO N°004/2022
OBJETO	O PRESENTE TERMO ADITIVO TE POR OBJETO A PRORROGAÇÃ DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO CONFORME SOLICITAÇÃO D FISCALIZADOR DO CONTRAT JUNTADA AO PROCESSO D CONTRATAÇÃO N°968/SG/2022
VIGÊNCIA	16/12/2023 A 28/03/2024
CELEBRADO EM	13/12/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	440/SG/2022
CONTRATADO	FILIPE FERREIRA
TERMO N°	4° TERMO ADITIVO AO CONTRAT N°010/OJ/FCCR/2022
OBJETO	O PRESENTE TERMO ADITIVO TE POR OBJETO A PRORROGAÇĂ DO PRAZO DE CONTRATAÇĂÓ CONFORME SOLICITAÇÃO D FISCALIZADOR DO CONTRAT JUNTADA AO PROCESSO D CONTRATAÇÃO N°440/SG/2022
VIGÊNCIA	16/12/2023 A 28/03/2024
CELEBRADO EM	12/12/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	967/SG/2022
CONTRATADO	NADINE MORAIS ALVES
TERMO N°	6° TERMO ADITIVO AO TERMO D ADESÃO N°003/2022
OBJETO	O PRESENTE TERMO ADITIVO TE POR OBJETO A PRORROGAÇĂ DO PRAZO DE CONTRATAÇĂÓ CONFORME SOLICITAÇÃO D FISCALIZADOR DO CONTRAT JUNTADA AO PROCESSO D CONTRATAÇÃO N°967/SG/2022
VIGÊNCIA	16/12/2023 A 28/03/2024
CELEBRADO EM	13/12/2023
DDOOFOOO ADMINISTRATIVE	400/00/0000
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	439/SG/2022
CONTRATADO TERMO N°	ANA LUIZA CASSAROTTE 4° TERMO ADITIVO AO CONTRAT N°009/OJ/FCCR/2022
OBJETO	O PRESENTE TERMO ADITIVO TE POR OBJETO A PRORROGAÇĂ DO PRAZO DE CONTRATAÇĂO CONFORME SOLICITAÇÃO D FISCALIZADOR DO CONTRAT JUNTADA AO PROCESSO D CONTRATAÇÃO N°439/SG/2022
	-
VIGÊNCIA	16/12/2023 A 28/03/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	979/SG/2022
CONTRATADO	BIANKA RODRIGUES ALVES
TERMO N°	5° TERMO ADITIVO AO TERMO DE ADESÃO N°014/2022
OBJETO	O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO, CONFORME SOLICITAÇÃO DO FISCALIZADOR DO CONTRATO JUNTADA AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO N°979/SG/2022
VIGÊNCIA	16/12/2023 A 28/03/2024
CELEBRADO EM	13/12/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	976/SG/2022
CONTRATADO	LEONARDO ALMEIDA LOPES
TERMO N°	5° TERMO ADITIVO AO TERMO DE ADESÃO N°010/2022
ОВЈЕТО	O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO, CONFORME SOLICITAÇÃO DO FISCALIZADOR DO CONTRATO JUNTADA AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO N°976/SG/2022
VIGÊNCIA	16/12/2023 A 28/03/2024
CELEBRADO EM	13/12/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°	974/SG/2022
CONTRATADO	LUCAS AZEVEDO
TERMO N°	5° TERMO ADITIVO AO TERMO DE ADESÃO N°008/2022
OBJETO	O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO, CONFORME SOLICITAÇÃO DO FISCALIZADOR DO CONTRATO JUNTADA AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO N°974/SG/2022
VIGÊNCIA	16/12/2023 A 28/03/2024
CELEBRADO EM	13/12/2023
	,
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	975/SG/2022
CONTRATADO	ARTHUR DIAS NUNES
TERMO N°	5° TERMO ADITIVO AO TERMO DE ADESÃO N°009/2022
ОВЈЕТО	O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO, CONFORME SOLICITAÇÃO DO FISCALIZADOR DO CONTRATO JUNTADA AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO N°975/SG/2022
VIGÊNCIA	16/12/2023 A 28/03/2024
CELEBRADO EM	13/12/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	1032/SG/2022
CONTRATADO	EDER ESLI GRANGEIRO
TERMO N°	5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°014/OJ/FCCR/2022
ОВЈЕТО	O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO, CONFORME SOLICITAÇÃO DO FISCALIZADOR DO CONTRATO JUNTADA AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO N°1032/SG/2022
VIGÊNCIA	16/12/2023 A 28/03/2024
CELEBRADO EM	12/12/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	N°288/SG/2023
CONTRATADO	Academia corpus e corpus LTDA
TERMO N°	5° TERMO ADITIVO AO TERMO DI ADESÃO N°009/2022
OBJETO	TERMO DE PERMISSÃO DE USO NÃO ONEROSO Nº 019/2024
VIGÊNCIA	08/04/2024
CELEBRADO EM	02/04/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO №	1551/SG/2022
CONTRATADO	ANGELA APARECIDA DA SILVA
TERMO N°	6° TERMO ADITIVO AO TERMO D ADESÃO N°014/2022
OBJETO	O PRESENTE TERMO ADITIVO ACTERMO DE ADESÃO DE APRENDI COMPONDO O CORPO ARTISTICO DO PROJETO CORO SINFONICO DI SÃO JOSÉ DOS CAMPOS. N°1551/SG/2022
VIGÊNCIA	29/03/2024 A 31/07/2024
CELEBRADO EM	25/03/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°	0002/SG/2020
CONTRATADO	AMANDA LOURES GODOI LOPES
TERMO N°	9° TERMO ADITIVO AO TERMO DE ADESÃO DE CONCESSÃO DE BOLSA ESTÍMULO Á ARTE/PROJETO CORO JOVEM SINFONICO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS N°085/2020
OBJETO	O PRESENTE TERMO ADITIVO TEI POR OBJETO A PRORROGAÇÃI DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO CONFORME SOLICITAÇÃO DO FISCALIZADOR DO CONTRATO JUNTADA AO PROCESSO DO CONTRATAÇÃO N°0002/SG/2020.
VIGÊNCIA	29/03/2024 A31/07/2024
CELEBRADO EM	25/03/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	1566/SG/2022
CONTRATADO	LUANA PEREIRA DOS REI MOLINARI
TERMO N°	5° TERMO ADITIVO AO TERMO D ADESÃO N°011/2022
OBJETO	O PRESENTE TERMO ADITIVO TEI POR OBJETO A PRORROGAÇÃI DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO CONFORME SOLICITAÇÃO DO FISCALIZADOR DO CONTRATO
	JUNTADA AO PROCESSO DI CONTRATAÇÃO N°1566/SG/2022.
VIGÊNCIA	

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° TERMO DE PERMISSÃO DE USO N° AUTORIZADO DISTO AUTORIZAÇÃO DE USO N° OBJETO AUTORIZAÇÃO DE USO PRECÁRIO E NÃO ONEROSO DO TEATRO DAILOR VARELA PARA REALIZAÇÃO DE USO PRECÁRIO E NÃO ONEROSO DO TEATRO DISTAÇÃO DA UTORIZADO - PROC. INTERNO 2043/SG/2023 VIGÊNCIA CELEBRADO EM 28/03/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° DE CIRCO, EM ATENDIMENTO Á SOLICITAÇÃO DA UTORIZADO - PROC. INTERNO 2043/SG/2023 VIGÊNCIA CELEBRADO EM 28/03/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° AUTORIZAÇÃO DE USO PRECÁRIO E NÃO ONEROSO DO TEATRO DAILOR VARELA PARA REALIZAÇÃO DE USO PRECÁRIO E NÃO ONEROSO DO TEATRO DAILOR VARELA PARA REALIZAÇÃO DO ESPETÁCULO ANIMA REDE - FESTIVAL DE TEATRO DE FORMAS ANIMADAS EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DO AUTORIZADO - PROC. INTERNO 045/SG/2024 VIGÊNCIA VIGÊNCIA DIOS/2024 AUTORIZADO CASSIO APARECIDO BORGES PESSOA OBJETO AUTORIZAÇÃO DE USO N° 013/2024 AUTORIZADO CASSIO APARECIDO BORGES PESSOA OBJETO AUTORIZAÇÃO DE USO N° O13/2024 AUTORIZADO - PROC. INTERNO 09/96/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° SANTANA PARA REALIZAÇÃO DO ESPETÂCULO CUMULIONIMBUS, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DO AUTORIZADO - PROC. INTERNO 09/96/2024 CELEBRADO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 305/SG/2024 TERMO DE PERMISSÃO DE USO N° O9/906/2024 CELEBRADO EM AUTORIZADO - PROC. INTERNO 09/96/2024 AUTORIZADO - PROC. INTERNO ONEROSO DO CINE TEATRO SANTANA PARA PARA PARA PARA PARA PARA PARA P	TERMOS DE PERMISSÃO DE USO	
AUTORIZADO DBJETO AUTORIZAÇÃO DE USO PRECÁRIO E NÃO ONEROSO DO TEATRO DAILOR VARELA PARA REALIZAÇÃO DE SEPTACOULO DE CIRCO, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DO AUTORIZADO - PROC. INTERNO 2043/SG/2023. VIGÊNCIA 107, 09, 11 E 19/05/2024 CELEBRADO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO № 232/SG/2024 TERMO DE PERMISSÃO DE USO № AUTORIZAÇÃO DE SANTANA PARA REALIZAÇÃO DE SEPTACOULO ANIMA REDE - FESTIVAL DE TEATRO DAILOR VARELA PARA REALIZAÇÃO DO ESPETACOULO ANIMA REDE - FESTIVAL DE TEATRO DAILOR VARELA PARA REALIZAÇÃO DO ESPETACOULO ANIMA REDE - FESTIVAL DE TEATRO DE FORMAS ANIMADAS EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DO AUTORIZADO - PROC. INTERNO 045/SG/2024. VIGÊNCIA CELEBRADO EM 15/03/2024 TERMO DE PERMISSÃO DE USO № 013/2024 AUTORIZADO CASSIO APARECIDO BORGES PESSOA OBJETO AUTORIZAÇÃO DE USO PRECÁRIO ENÃO ONEROSO DO CINE TEATRO SANTANA PARA REALIZAÇÃO DO ESPETÁCULO CUMULONIMBUS, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DO AUTORIZADO - PROC. INTERNO 005/SG/2024. VIGÊNCIA OBJETO AUTORIZAÇÃO DE USO PRECÁRIO ENÃO ONEROSO DO CINE TEATRO SANTANA PARA REALIZAÇÃO DO ESPETÁCULO CUMULONIMBUS, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DO AUTORIZADO - PROC. INTERNO 008/SG/2024. VIGÊNCIA OBJETO AUTORIZAÇÃO DE USO PRECÁRIO ENÃO ONEROSO DO CINE TEATRO SANTANA PARA REALIZAÇÃO DO ESPETÁCULO CUMULONIMBUS, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DO AUTORIZADO - PROC. INTERNO 008/SG/2024. VIGÊNCIA OBJETO AUTORIZAÇÃO DE USO PRECÁRIO ENÃO ONEROSO DO CINE TEATRO ANTANA PARA REALIZAÇÃO DO PROC. INTERNO 008/SG/2024. VIGÊNCIA OBJETO AUTORIZAÇÃO DE USO PROC. INTERNO 008/SG/2024. VIGÊNCIA DE PERMISSÃO DE USO Nº 009/2024 AUTORIZAÇÃO DE USO PRECÁRIO EN RATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DO CINE TEATRO ANTANA PARA PARTICIPAÇÃO DE COREOGRAFIA PARA PART	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	161/SG/2024
OBJETO AUTORIZAÇÃO DE USO PRECÁRIO E NÃO ONEROSO DO TEATRO DALLOR VARELA PARA REALIZAÇÃO DO ESPETÁCULO DE CIRCO, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DO AUTORIZADO - PROC. INTERNO 2043/SG/2023. VIGÊNCIA 107, 09, 11 E 19/05/2024 CELEBRADO EM 28/03/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO № 232/SG/2024 TERMO DE PERMISSÃO DE USO № 012/2024 AUTORIZADO AUTORIZAÇÃO DE USO PRECÁRIO E NÃO ONEROSO DO TEATRO DALLOR VARELA PARA REALIZAÇÃO DE USO PRECÁRIO E FORMAS ANIMADAS EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DO AUTORIZADO - PROC. INTERNO 045/SG/2024. VIGÊNCIA 10/05/2024 CELEBRADO EM 15/03/2024 TERMO DE PERMISSÃO DE USO № 013/2024 AUTORIZADO CASSIO APARECIDO BORGES PESSOA OBJETO AUTORIZAÇÃO DE USO PROC. INTERNO 045/SG/2024. VIGÊNCIA 10/05/2024 TERMO DE PERMISSÃO DE USO № 013/2024 AUTORIZADO CASSIO APARECIDO BORGES PESSOA OBJETO AUTORIZAÇÃO DE USO PRECÁRIO ENÃO ONEROSO DO CINE TEATRO SANTANA PARA REALIZAÇÃO DO ESPETÁCULO CUMULONIMBUS, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DO AUTORIZADO - PROC. INTERNO 008/SG/2024. VIGÊNCIA 09/06/2024 CELEBRADO EM 20/03/2024 CELEBRADO EM 20/03/2024 TERMO DE PERMISSÃO DE USO № 09/2024 AUTORIZAÇÃO DE USO PROC. INTERNO 008/SG/2024. VIGÊNCIA 09/06/2024 CELEBRADO EM 20/03/2024 DO AUTORIZAÇÃO DE USO PROC. INTERNO 008/SG/2024. VIGÊNCIA 09/06/2024 CELEBRADO EM 20/03/2024 DO AUTORIZAÇÃO DE USO PROC. INTERNO 008/SG/2024. VIGÊNCIA 09/06/2024 CELEBRADO EM 20/03/2024 DO AUTORIZAÇÃO DE USO PRECÂRIO ENÃO ONEROSO DO CINE TEATRO AUTORIZAÇÃO DO PRECÂRIO ENÃO ONEROSO DO CINE TEATRO AUTORIZAÇÃO DO PRECÂRIO ENÃO ONEROSO DO CINE TEATRO AUTORIZAÇÃO DO CAUTORIZAÇÃO DO CAUTORIZADO - PROC. INTERNO 008/SG/2024. VIGÊNCIA 09/06/2024 CELEBRADO EM 20/03/2024 DO AUTORIZAÇÃO DE USO PRECÂRIO ENÃO ONEROSO DO CINE TEATRO SANTANA PARA APARTICIPAÇÃO DO PRECÂRIO ENÃO ONEROSO DO CINE TEATRO SANTANA PARA GRAVAÇÃO DE COREOGRAFIA PARA APARTICIPAÇÃO DE COREOGRAFIA PARA AP	TERMO DE PERMISSÃO DE USO №	007/2024
PRECÁRIO É NÃO ONEROSO DO TEATRO DAILOR VARELA PARA REALIZAÇÃO DO ESPETÁCULO DE CIRCO, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DO AUTORIZADO - PROC. INTERNO 2043/56/2023. VIGÊNCIA 107, 09, 11 E 19/05/2024 CELEBRADO EM 28/03/2024 TERMO DE PERMISSÃO DE USO № 012/2024 AUTORIZADO CARLA NATIELE SANTOS ROCHA VALIO AGUIRRE OBJETO AUTORIZAÇÃO DE USO PRECÁRIO E NÃO ONEROSO DO TEATRO DAILOR VARELA PARA REALIZAÇÃO DO ESPETÁCULO ANIMA REDE - FESTIVAL DE TEATRO DAILOR VARELA PARA REALIZAÇÃO DO ESPETÁCULO ANIMA REDE - FESTIVAL DE TEATRO DAISON DO AUTORIZADO - PROC. INTERNO 045/56/2024 VIGÊNCIA 10/05/2024 CELEBRADO EM 15/03/2024 TERMO DE PERMISSÃO DE USO № 013/2024 AUTORIZADO CASSIO APARECIDO BORGES PESSOA OBJETO AUTORIZAÇÃO DE USO PRECÁRIO ENÃO ONEROSO DO CINE TEATRO SANTANA PARA REALIZAÇÃO DO ESPETÁCULO CUMULONIMBUS, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DO ESPETÁCULO CUMULONIMBUS, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DO ESPETÁCULO CUMULONIMBUS, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DO ESPETÁCULO CUMULONIMBUS, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DO AUTORIZADO - PROC. INTERNO 008/56/2024 VIGÊNCIA 09/06/2024 CELEBRADO EM 20/03/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 305/SG/2024 TERMO DE PERMISSÃO DE USO № 099/2024 AUTORIZADO ARAÚJO & SIMÃO LIDA AUTORIZAÇÃO DE USO PRECÁRIO ENÃO ONEROSO DO CINE TEATRO SANTANA PARA GRAVAÇÃO DE COREOGRAFIA PARA PARA TEARIZAÇÃO DE USO PRECÁRIO ENÃO ONEROSO DO CINE TEATRO SANTANA PARA GRAVAÇÃO DE COREOGRAFIA PARA PARA PARTICIPAÇÃO EM PRECÁRIO ENÃO ONEROSO DO CINE TEATRO SANTANA PARA GRAVAÇÃO DE COREOGRAFIA PARA PARA PARTICIPAÇÃO EM PRECÁRIO ENÃO ONEROSO DO CINE TEATRO SANTANA PARA GRAVAÇÃO DE COREOGRAFIA PARA PARA PARTICIPAÇÃO EM PRECÁRIO ENÃO ONEROSO DO CINE TEATRO SANTANA PARA PARA PARA PARTICIPAÇÃO EM PRECÁRIO ENÃO ONEROSO DO CINE TEATRO SANTANA PARA PARA PARA PARTICIPAÇÃO DE MPESTIVAL EM ATENDIMENTO Á SOLICITAÇÃO DO AUTORIZADO.	AUTORIZADO	
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 232/SG/2024 TERMO DE PERMISSÃO DE USO N° 012/2024 AUTORIZADO CARLA NATIELE SANTOS ROCHA VALIO AGUIRRE OBJETO PRECÁRIO E NÃO ONEROSO DO TEATRO DAILOR VARELA PARA REALIZAÇÃO DE ESPETÁCULO ANIMA REDE - FESTIVAL DE TEATRO DAILOR VARELA PARA REALIZAÇÃO DA ESPETÁCULO ANIMA REDE - FESTIVAL DE TEATRO DAILOR VARELA PARA REALIZAÇÃO DA ESPETÁCULO ANIMA REDE - FESTIVAL DE TEATRO DE FORMAS ANIMADAS EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DO AUTORIZADO - PROC. INTERNO 045/SG/2024. VIGÊNCIA 10/05/2024 CELEBRADO EM 15/03/2024 TERMO DE PERMISSÃO DE USO N° 013/2024 AUTORIZADO CASSIO APARECIDO BORGES PESSOA OBJETO AUTORIZAÇÃO DE USO PRECÁRIO ENÃO ONEROSO DO CINE TEATRO SANTANA PARA REALIZAÇÃO DO ESPETÁCULO CUMULONIMBUS, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DO AUTORIZADO - PROC. INTERNO 008/SG/2024. VIGÊNCIA 09/06/2024 CELEBRADO EM 20/03/2024 TERMO DE PERMISSÃO DE USO N° 009/2024 AUTORIZADO ARAÚJO & SIMÃO LTDA OBJETO AUTORIZAÇÃO DE USO PRECÁRIO E NÃO ONEROSO DO CINE TEATRO SANTANA PARA ARAÚJO & SIMÃO LTDA OBJETO ARAÚJO & SIMÃO LTDA OBJETO ARAÚJO & SIMÃO LTDA OBJETO AUTORIZAÇÃO DE USO PRECÁRIO E NÃO ONEROSO DO CINE TEATRO SANTANA PARA GRAVAÇÃO DE COREOGRAFIA PARA PARTICIPAÇÃO EM FESTIVAL, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DO AUTORIZADO.	ОВЈЕТО	PRECÁRIO E NÃO ONEROSO DO TEATRO DAILOR VARELA PARA REALIZAÇÃO DO ESPETÁCULO DE CIRCO, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DO AUTORIZADO -
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 232/SG/2024 TERMO DE PERMISSÃO DE USO N° 012/2024 AUTORIZADO CARLA NATIELE SANTOS ROCHA VALIO AGUIRRE OBJETO AUTORIZAÇÃO DE USO PRECÁRIO E NÃO ONEROSO DO TEATRO DAILOR VARELA PARA REALIZAÇÃO DO ESPETÁCULO ANIMA REDE - FESTIVAL DE TEATRO DE FORMAS ANIMADAS EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DO AUTORIZADO - PROC. INTERNO 045/SG/2024. VIGÊNCIA 10/05/2024 CELEBRADO EM 15/03/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 230/SG/2024 TERMO DE PERMISSÃO DE USO N° 013/2024 AUTORIZADO CASSIO APARECIDO BORGES PESSOA OBJETO AUTORIZAÇÃO DE USO PRECÁRIO E NÃO ONEROSO DO CINE TEATRO SANTANA PARA REALIZAÇÃO DO ESPETÁCULO CUMULONIMBUS, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DO AUTORIZADO - PROC. INTERNO 008/SG/2024. VIGÊNCIA 09/06/2024 CELEBRADO EM 20/03/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 305/SG/2024 TERMO DE PERMISSÃO DE USO N° 009/2024 AUTORIZADO ARAÚJO & SIMÃO LTDA OBJETO AUTORIZADO DE USO PRECÁRIO E NÃO ONEROSO DO CINE TEATRO SANTANA PARA RANTAÇÃO DE COREORAFIA ARAÚJO & SIMÃO LTDA AUTORIZADO ARAÚJO & SIMÃO LTDA OBJETO AUTORIZADO DE USO PRECÁRIO E NÃO ONEROSO DO CINE TEATRO SANTANA PARA GRAVAÇÃO DE COREORAFIA PARA PARTICIPAÇÃO EM FESTIVAL, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DO AUTORIZADO.	VIGÊNCIA	107, 09, 11 E 19/05/2024
TERMO DE PERMISSÃO DE USO № O12/2024 AUTORIZADO CARLA NATIELE SANTOS ROCHA VALIO AGUIRRE OBJETO AUTORIZAÇÃO DE USO PRECÁRIO E NÃO ONEROSO DO TEATRO DAILOR VARELA PARA REALIZAÇÃO DO ESPETÁCULO ANIMA REDE - FESTIVAL DE TEATRO DE FORMAS ANIMADAS EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DO AUTORIZADO - PROC. INTERNO 045/SG/2024. VIGÊNCIA 10/05/2024 CELEBRADO EM 15/03/2024 TERMO DE PERMISSÃO DE USO № AUTORIZAÇÃO DE USO PRECÁRIO ENÃO ONEROSO DO CINETEATRO SANTANA PARA REALIZAÇÃO DO ESPETÁCULO CUMULONIMBUS, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DO ESPETÁCULO CUMULONIMBUS, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DO ENTERATRO SANTANA PARA REALIZAÇÃO DO CINETEATRO SANTANA PARA REALIZAÇÃO DO CINETEATRO ONEROSO DO CINETEATRO ONEROSO DO CINETEATRO SANTANA PARA REALIZAÇÃO DO CINETEATRO ONEROSO DO CINETEATRO ONEROSO DO CINETEATRO ONEROSO DO CINETEATRO SANTANA PARA REALIZAÇÃO DO CINETEATRO ONEROSO DO CINETEATRO DE PERMISSÃO DE USO PRECÁRIO E NÃO ONEROSO DO CINE TEATRO SANTANA PARA GRAVAÇÃO DE COREOGRAFÍA PARA PARTICIPAÇÃO EM FESTIVAL, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DO AUTORIZADO.	CELEBRADO EM	28/03/2024
AUTORIZADO CARLA NATIELE SANTOS ROCHA VALIO AGUIRRE OBJETO AUTORIZAÇÃO DE USO PRECÁRIO E NÃO ONEROSO DO TEATRO DAILOR VARELA PARA REALIZAÇÃO DO ESPETÁCULO ANIMA REDE - FESTIVAL DE TEATRO DE FORMAS ANIMADAS EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DO AUTORIZADO - PROC. INTERNO 045/SG/2024. VIGÊNCIA 10/05/2024 CELEBRADO EM 15/03/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230/SG/2024 TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 013/2024 AUTORIZADO CASSIO APARECIDO BORGES PESSOA OBJETO AUTORIZAÇÃO DE USO PRECÁRIO ENÃO ONEROSO DO CINE TEATRO SANTANA PARA REALIZAÇÃO DO ESPETÁCULO CUMULONIMBUS, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DO AUTORIZADO - PROC. INTERNO 008/SG/2024. VIGÊNCIA Q9/06/2024 CELEBRADO EM 20/03/2024 TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 09/06/2024 TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 009/2024 AUTORIZADO ARAÚJO & SIMÃO LTDA OBJETO AUTORIZAÇÃO DE USO PRECÁRIO E NÃO ONEROSO DO CINE TEATRO SANTANA PARA GRAVAÇÃO DE COREOGRAFÍA PARA PARTICIPAÇÃO EM FESTIVAL, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DO AUTORIZADO.	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	232/SG/2024
NALIO AGUIRRE AUTORIZAÇÃO DE USO PRECÁRIO E NÃO ONEROSO DO TEATRO DAILOR VARELA PARA REALIZAÇÃO DO ESPETÁCULO ANIMA REDE - FESTIVAL DE TEATRO DE FORMAS ANIMADAS EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DO AUTORIZADO - PROC. INTERNO 045/SG/2024. VIGÊNCIA 10/05/2024 CELEBRADO EM 15/03/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 230/SG/2024 AUTORIZADO CASSIO APARECIDO BORGES PESSOA OBJETO AUTORIZAÇÃO DE USO PRECÁRIO ENÃO ONEROSO DO CINETEATRO SANTANA PARA REALIZAÇÃO DO ESPETÁCULO CUMULONIMBUS, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DO AUTORIZADO - PROC. INTERNO 008/SG/2024. VIGÊNCIA 09/06/2024 CELEBRADO EM 20/03/2024 TERMO DE PERMISSÃO DE USO N° 009/2024 AUTORIZAÇÃO DE USO N° 009/2024 AUTORIZADO ARAÚJO & SIMÃO LTDA OBJETO AUTORIZAÇÃO DE USO PRECÁRIO ENÃO ONEROSO DO CINETEATRO SANTANA PARA REALIZAÇÃO DO CINETEATRO SANTANA PARA REALIZAÇÃO DO CINETEATRO 108/SG/2024. VIGÊNCIA 09/06/2024 CELEBRADO EM 20/03/2024 TERMO DE PERMISSÃO DE USO N° 009/2024 AUTORIZADO ARAÚJO & SIMÃO LTDA OBJETO AUTORIZAÇÃO DE USO PRECÁRIO E NÃO ONEROSO DO CINE TEATRO SANTANA PARA GRAVAÇÃO DE COREOGRAFÍA PARA PARTICIPAÇÃO EM FESTIVAL, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DO AUTORIZADO.	TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº	012/2024
PRECÁRIO E NÃO ONEROSO DO TEATRO DAILOR VARELA PARA REALIZAÇÃO DO ESPETÁCULO ANIMA REDE - FESTIVAL DE TEATRO DE FORMAS ANIMADAS EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DO AUTORIZADO - PROC. INTERNO 045/SG/2024. VIGÊNCIA 10/05/2024 CELEBRADO EM 15/03/2024 TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 013/2024 AUTORIZADO CASSIO APARECIDO BORGES PESSOA OBJETO AUTORIZAÇÃO DE USO PRECÁRIO E NÃO ONEROSO DO CINE TEATRO SANTANA PARA REALIZAÇÃO DO ESPETÁCULO CUMULONIMBUS, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DO AUTORIZADO - PROC. INTERNO 008/SG/2024. VIGÊNCIA 09/06/2024 CELEBRADO EM 20/03/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 305/SG/2024 TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 009/2024 AUTORIZADO ARAÚJO & SIMÃO LTDA OBJETO AUTORIZAÇÃO DE USO PRECÁRIO E NÃO ONEROSO DO CINE TEATRO SANTANA PARA RACIDAÇÃO DO AUTORIZADO - PROC. INTERNO 108/SG/2024 DE USO PRECÁRIO E NÃO ONEROSO DO CINE TEATRO SANTANA PARA GRAVAÇÃO DE COREOGRAFIA PARA PARTICIPAÇÃO EM FESTIVAL, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DO AUTORIZADO.	AUTORIZADO	CARLA NATIELE SANTOS ROCHA VALIO AGUIRRE
CELEBRADO EM 15/03/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 230/SG/2024 TERMO DE PERMISSÃO DE USO N° 013/2024 AUTORIZADO CASSIO APARECIDO BORGES PESSOA OBJETO AUTORIZAÇÃO DE USO PRECÁRIO ENÃO ONEROSO DO CINETEATRO SANTANA PARA REALIZAÇÃO DO ESPETÁCULO CUMULONIMBUS, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DO AUTORIZADO - PROC. INTERNO 008/SG/2024. VIGÊNCIA O9/06/2024 CELEBRADO EM 20/03/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 305/SG/2024 TERMO DE PERMISSÃO DE USO N° O09/2024 AUTORIZADO ARAÚJO & SIMÃO LTDA OBJETO AUTORIZAÇÃO DE USO PRECÁRIO E NÃO ONEROSO DO CINE TEATRO SANTANA PARA GRAVAÇÃO DE COREOGRAFIA PARA PARTICIPAÇÃO EM FESTIVAL, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DO AUTORIZADO.	OBJETO	PRECÁRIO E NÃO ONEROSO DO TEATRO DAILOR VARELA PARA REALIZAÇÃO DO ESPETÁCULO ANIMA REDE - FESTIVAL DE TEATRO DE FORMAS ANIMADAS EMATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DO AUTORIZADO - PROC.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 230/SG/2024 TERMO DE PERMISSÃO DE USO N° 013/2024 AUTORIZADO CASSIO APARECIDO BORGES PESSOA OBJETO AUTORIZAÇÃO DE USO PRECÁRIO E NÃO ONEROSO DO CINE TEATRO SANTANA PARA REALIZAÇÃO DO ESPETÁCULO CUMULONIMBUS, EMATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DO AUTORIZADO - PROC. INTERNO 008/SG/2024. VIGÊNCIA 09/06/2024 CELEBRADO EM 20/03/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 305/SG/2024 TERMO DE PERMISSÃO DE USO N° 009/2024 AUTORIZADO ARAÚJO & SIMÃO LTDA OBJETO AUTORIZAÇÃO DE USO PRECÁRIO E NÃO ONEROSO DO CINE TEATRO SANTANA PARA GRAVAÇÃO DE COREOGRAFIA PARA PARTICIPAÇÃO EM FESTIVAL, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DO AUTORIZADO.	VIGÊNCIA	10/05/2024
TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº O13/2024 AUTORIZADO CASSIO APARECIDO BORGES PESSOA OBJETO AUTORIZAÇÃO DE USO PRECÁRIO E NÃO ONEROSO DO CINE TEATRO SANTANA PARA REALIZAÇÃO DO ESPETÁCULO CUMULONIMBUS, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DO AUTORIZADO - PROC. INTERNO 008/SG/2024. VIGÊNCIA CELEBRADO EM 20/03/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 305/SG/2024 TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 009/2024 AUTORIZADO ARAÚJO & SIMÃO LTDA OBJETO AUTORIZAÇÃO DE USO PRECÁRIO E NÃO ONEROSO DO CINE TEATRO SANTANA PARA GRAVAÇÃO DE COREOGRAFIA PARA PARTICIPAÇÃO EM FESTIVAL, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DO AUTORIZADO.	CELEBRADO EM	15/03/2024
TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº O13/2024 AUTORIZADO CASSIO APARECIDO BORGES PESSOA OBJETO AUTORIZAÇÃO DE USO PRECÁRIO E NÃO ONEROSO DO CINE TEATRO SANTANA PARA REALIZAÇÃO DO ESPETÁCULO CUMULONIMBUS, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DO AUTORIZADO - PROC. INTERNO 008/SG/2024. VIGÊNCIA CELEBRADO EM 20/03/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 305/SG/2024 TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 009/2024 AUTORIZADO ARAÚJO & SIMÃO LTDA OBJETO AUTORIZAÇÃO DE USO PRECÁRIO E NÃO ONEROSO DO CINE TEATRO SANTANA PARA GRAVAÇÃO DE COREOGRAFIA PARA PARTICIPAÇÃO EM FESTIVAL, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DO AUTORIZADO.		
AUTORIZADO CASSIO APARECIDO BORGES PESSOA AUTORIZAÇÃO DE USO PRECÁRIO E NÃO ONEROSO DO CINE TEATRO SANTANA PARA REALIZAÇÃO DO ESPETÁCULO CUMULONIMBUS, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DO AUTORIZADO - PROC. INTERNO 008/SG/2024. VIGÊNCIA 09/06/2024 CELEBRADO EM 20/03/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 305/SG/2024 TERMO DE PERMISSÃO DE USO N° 009/2024 AUTORIZADO ARAÚJO & SIMÃO LTDA OBJETO AUTORIZAÇÃO DE USO PRECÁRIO E NÃO ONEROSO DO CINE TEATRO SANTANA PARA GRAVAÇÃO DE COREOGRAFIA PARA PARTICIPAÇÃO EM FESTIVAL, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DO AUTORIZADO.	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	230/SG/2024
PESSOA OBJETO AUTORIZAÇÃO DE USO PRECÁRIO E NÃO ONEROSO DO CINE TEATRO SANTANA PARA REALIZAÇÃO DO ESPETÁCULO CUMULONIMBUS, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DO AUTORIZADO - PROC. INTERNO 008/SG/2024. VIGÊNCIA O9/06/2024 CELEBRADO EM 20/03/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 305/SG/2024 TERMO DE PERMISSÃO DE USO N° 009/2024 AUTORIZADO ARAÚJO & SIMÃO LTDA OBJETO AUTORIZAÇÃO DE USO PRECÁRIO E NÃO ONEROSO DO CINE TEATRO SANTANA PARA GRAVAÇÃO DE COREOGRAFIA PARA PARTICIPAÇÃO EM FESTIVAL, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DO AUTORIZADO.	TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº	013/2024
E NÃO ONEROSO DO CINE TEATRO SANTANA PARA REALIZAÇÃO DO ESPETÁCULO CUMULONIMBUS, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DO AUTORIZADO - PROC. INTERNO 008/SG/2024. VIGÊNCIA 09/06/2024 CELEBRADO EM 20/03/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 305/SG/2024 TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 009/2024 AUTORIZADO ARAÚJO & SIMÃO LTDA OBJETO AUTORIZAÇÃO DE USO PRECÁRIO E NÃO ONEROSO DO CINE TEATRO SANTANA PARA GRAVAÇÃO DE COREOGRAFIA PARA PARTICIPAÇÃO EM FESTIVAL, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DO AUTORIZADO.	AUTORIZADO	
CELEBRADO EM 20/03/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 305/SG/2024 TERMO DE PERMISSÃO DE USO N° 009/2024 AUTORIZADO ARAÚJO & SIMÃO LTDA OBJETO AUTORIZAÇÃO DE USO PRECÁRIO E NÃO ONEROSO DO CINE TEATRO SANTANA PARA GRAVAÇÃO DE COREOGRAFIA PARA PARTICIPAÇÃO EM FESTIVAL, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DO AUTORIZADO.	OBJETO	ENÃO ONEROSO DO CINETEATRO SANTANA PARA REALIZAÇÃO DO ESPETÁCULO CUMULONIMBUS, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DO AUTORIZADO - PROC.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 305/SG/2024 TERMO DE PERMISSÃO DE USO N° 009/2024 AUTORIZADO ARAÚJO & SIMÃO LTDA OBJETO AUTORIZAÇÃO DE USO PRECÁRIO E NÃO ONEROSO DO CINE TEATRO SANTANA PARA GRAVAÇÃO DE COREOGRAFIA PARA PARTICIPAÇÃO EM FESTIVAL, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DO AUTORIZADO.	VIGÊNCIA	09/06/2024
TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 009/2024 AUTORIZADO ARAÚJO & SIMÃO LTDA OBJETO AUTORIZAÇÃO DE USO PRECÁRIO E NÃO ONEROSO DO CINE TEATRO SANTANA PARA GRAVAÇÃO DE COREOGRAFIA PARA PARTICIPAÇÃO EM FESTIVAL, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DO AUTORIZADO.	CELEBRADO EM	20/03/2024
TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 009/2024 AUTORIZADO ARAÚJO & SIMÃO LTDA OBJETO AUTORIZAÇÃO DE USO PRECÁRIO E NÃO ONEROSO DO CINE TEATRO SANTANA PARA GRAVAÇÃO DE COREOGRAFIA PARA PARTICIPAÇÃO EM FESTIVAL, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DO AUTORIZADO.		
AUTORIZADO ARAÚJO & SIMÃO LTDA AUTORIZAÇÃO DE USO PRECÁRIO E NÃO ONEROSO DO CINE TEATRO SANTANA PARA GRAVAÇÃO DE COREOGRAFIA PARA PARTICIPAÇÃO EM FESTIVAL, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DO AUTORIZADO.	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	305/SG/2024
OBJETO AUTORIZAÇÃO DE USO PRECÁRIO E NÃO ONEROSO DO CINE TEATRO SANTANA PARA GRAVAÇÃO DE COREOGRAFIA PARA PARTICIPAÇÃO EM FESTIVAL, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DO AUTORIZADO.	TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº	009/2024
PRECÁRIO E NÃO ONEROSO DO CINE TEATRO SANTANA PARA GRAVAÇÃO DE COREOGRAFIA PARA PARTICIPAÇÃO EM FESTIVAL, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DO AUTORIZADO.	AUTORIZADO	ARAÚJO & SIMÃO LTDA
VIGÊNCIA 05/04/2024	OBJETO	PRECÁRIO E NÃO ONEROSO DO CINE TEATRO SANTANA PARA GRAVAÇÃO DE COREOGRAFIA PARA PARTICIPAÇÃO EM FESTIVAL, EM ATENDIMENTO À
	VIGÊNCIA	05/04/2024
CELEBRADO EM 04/04/2024	CELEBRADO EM	04/04/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	275/SG/2024
TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº	016/2024
AUTORIZADO	VICENTE MARIANO DA SILVA
ОВЈЕТО	AUTORIZAÇÃO DE USO PRECÁRIO E NÃO ONEROSO DO TEATRO MUNICIPAL PARA REALIZAÇÃO DO ESPETÁCULO VISON VOADOR EMATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DO AUTORIZADO.
VIGÊNCIA	06 E 07/04/2024
CELEBRADO EM	01/04/2024

PORTARIA Nº 029/P/2024

De 09 de abril de 2024

Dispõe sobre normas sobre contratação de empresas, qualquer que seja a sua constituição, administradas por servidores públicos ou ainda, administradas por funcionários contratados por Organizações Sociais que mantenham vínculo contratual com a Prefeitura de São José dos Campos.

O Diretor Presidente da Fundação Cultural Cassiano Ricardo, no uso das suas atribuições que lhe confere o inciso II do Art. 4º, da Lei nº 3050, de 14 de novembro de 1985,

Considerando que servidor público é a pessoa legalmente investida em cargo ou em emprego público na administração direta, nas autarquias ou nas fundações públicas, conforme o Art. 1º da .Lei nº 8.027, de 12 de abril de 1990;

Considerando que Organização Social é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, que obteve a qualificação de organização social por meio de decreto do chefe do Poder Executivo de um dos entes da Federação, para realizar atividades de interesse público e

Considerando que o Princípio da Moralidade, previsto expressamente no "caput" do Art. 37 da Constituição Federal, impõe que o administrador público não dispense os preceitos éticos que devem estar presentes em sua conduta, sendo que, além da legalidade, os atos administrativos devem subordinar-se à moralidade administrativa.

Resolve:

Art. 1º - Doravante, fica vedada a contratação de empresas, qualquer que seja a sua constituição, administradas por servidores públicos ou ainda, administradas por funcionários contratados por Organizações Sociais que mantenham vínculo contratual com a Prefeitura de São José dos Campos.

Art. 2º - Fica acrescido na Declaração de Ausência de Fato Impeditivo, como Anexo 1, desta Portaria e aos contratos de compras e serviços, o preceito contido no artigo anterior.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

São José dos Campos, 09 de abril de 2024

FUNDAÇÃO CULTURAL CASSIANO RICARDO

Washington Benigno de Freitas

Diretor Presidente

Registre-se e Publique-se

ANEXO I DA PORTARIA Nº 029/P/2024

ANEXO

À

Fundação Cultural Cassiano Ricardo

Ref.:

DECLARAÇÃO

Em cumprim	ento as determinações da Lei Fo	ederal nº 14.133/2021, a empresa
	, CNPJ/MF	DECLARA, para fins de
participação	no(a)	
con	forme referência acima, que:	

- a) Não está impedida de contratar com a esfera de governo municipal;
- b) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- c) Não existe fato impeditivo à habilitação da empresa;
- d) Não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII. da Constituição Federal:
- e) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV e do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social, e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.
- g) Está em dia com todas as determinações trabalhistas e demais legislações aplicáveis.
- h) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório:
- i) Está ciente de que não poderá, na constância da relação contratual que venha a firmar com a Fundação Cultural Cassiano Ricardo, vir a contratar empregado que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de quaisquer pessoas ocupantes dos cargos de Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e de Vereadores.
- j) Está ciente que deve seguir os padrões de segurança adequados ao uso de dados pessoais de que trata a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
- k) Está ciente que, conforme aplicável, deve utilizar ações que fomentem o desenvolvimento de tecnologias para a reciclagem, nos termos da Lei Municipal nº 10.713/23.
- Está ciente que não poderá estar sendo administrada por servidores públicos ou ainda, administradas por funcionários contratados por Organizações Sociais que mantenham vínculo contratual com a Prefeitura de São José dos Campos.

Por ser a expressão da verdade, eu	representante
legal do licitante, firmo a presente.	
DATA	
ASSINATURA E CARIMBO	

IPSM

PORTARIA Nº 129/IPSM/2024

De 12 de abril de 2024

O Superintendente do Instituto de Previdência do Servidor Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes da Lei Municipal nº 10.408, de 26 de novembro de 2021, pelo Artigo 17, Inciso VI, RESOLVE:

DESIGNAR, a Assistente Previdenciária, Sra. LARISSA ANDRADE PRIANTE GONÇALVES, matrícula nº 62, para responder pela SUPERVISÃO do DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO, em substituição ao Sr. LUIZ FERNANDO ARAUJO, durante o período de gozo de férias de 15/04/2024 até 19/04/2024.

Registre-se e Publique-se.

São José dos Campos, 12 de abril de 2024

Devair Pietraroia da Silva

Superintendente

PORTARIA Nº 130/IPSM/2024

De 12 de abril de 2024

O Superintendente do Instituto de Previdência do Servidor Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes da Lei Municipal nº 10.408, de 26 de novembro de 2021, pelo Artigo 17, Inciso VI, RESOLVE:

DESIGNAR, a Assistente Previdenciária, Sra. JANUBIA APARECIDA VELOSO, matrícula nº 87, para responder pela Assessoria da Superintendência, em razão das férias regulamentares do titular, de 15/04/2024 até 19/04/2024.

Registre-se e Publique-se.

São José dos Campos, 12 de abril de 2024

Devair Pietraroia da Silva

Superintendente

Outros

Secretaria de Saúde

PROCESSO ELEITORAL DA MESA DIRETORA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMUS DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

A Comissão Eleitoral constituída na Reunião Ordinária do dia dez de abril de dois mil e vinte e quatro, após a posse dos novos Conselheiros do COMUS triênio 2024 a 2027, no uso das atribuições conferidas no artigo 29ª, paragrafo 1ª do Regimento Interno do COMUS, a Lei Municipal 9172 de 23 de setembro de 2014e a Resolução 453 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde, vem por meio de este fixar e dar ciência dos procedimentos para a escolha dos membros da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde - COMUS de São José dos Campos, para o triênio 2024 a 2027.

I - DOS CANDIDATOS

Artigo 1º - Somente poderão candidatar-se os conselheiros titulares, que deverão oficializar sua candidatura, através de carta/oficio entregue à Comissão Eleitoral, com antecedência mínimo de 05 (cinco), dias da data do pleito, de acordo com o artigo 29ª, alínea II, do Regimento Interno.

Artigo 2º - Os candidatos deverão efetivar suas inscrições junto a Comissão Eleitoral, até as 17h00 do dia 17 de abril através de carta/ oficio protocolada na Secretaria Executiva do COMUS na Rua Óbidos, 140 no Parque Industrial, respeitando o artigo 29ª e alínea II, indicando o cargo preterido.

II - DOS ELEITORES

Artigo 3º - Terão direito a voto todos os membros titulares presentes na reunião de acordo com o Artigo 29ª, Alínea II do Regimento Interno.

§ 1º - Na ausência do Conselheiro Titular, o Conselheiro Suplente do Segmento terá direito a voto de acordo com o artigo 11º inciso 2º do Regimento Interno.

§ 2º - Na impossibilidade de comparecimento do titular, o mesmo deverá comunicar por e-mail sua ausência à Secretaria Executiva do COMUS e informar o seu suplente, até 12 horas do dia 17/04/2024, possibilitando a informação de ausência do titular ao suplente, conforme Art. 11, § 3º do Regimento Interno.

III - DA ELEIÇÃO

Artigo 4º- A eleição ocorrerá no dia 24 de abril de 2024 às 15h00, no auditório no sétimo andar da Prefeitura Municipal de São José dos Campos, de acordo com o Artigo 29ª do Regimento Interno.

Parágrafo 1º - A reunião de eleição iniciar-se-á imediatamente após a confirmação de quórum mínimo, tendo como pauta única a Eleição da Mesa Diretora e será presidida pelo presidente da Comissão Eleitoral.

Paragrafo 2º- Ao termino das apresentações dos candidatos concorrentes, não será permitida a assinatura na lista de presença da reunião, assumindo a titularidade o suplente presente e o presidente da Comissão Eleitoral fará a comunicação ao plenário dessa substituição.

Artigo 5º - A eleição se dará em um único turno, com voto secreto, de acordo com o artigo 29ª, inciso 2º do Regimento Interno do COMUS.

Paragrafo Único: A eleição se dará por cédula com indicação do cargo e de seus respectivos candidatos.

Artigo 6º - Cada candidato terá direito a uma breve apresentação na Reunião de Eleição dos Membros da Mesa Diretora do COMUS, não ultrapassando o tempo de 03 minutos para cada candidato homologado.

Artigo 7º - A apuração se dará imediatamente após o término da eleição de acordo com o Artigo 29ª.

Paragrafo Único - Será eleito separadamente o Presidente e após separadamente os demais membros da Mesa Diretora, entre os demais segmentos na Primeira Reunião Ordinária do Conselho após a posse, como artigo 5º inciso 1º da Lei Municipal 9172.

Artigo 8º - A posse se dará imediatamente após a declaração do resultado das eleições, de acordo com o Artigo 29ª inciso 4º do Regimento Interno do COMUS.

Artigo 9º - Os casos omissos neste Processo Eleitoral deverão ser esclarecidos pela Comissão eleitoral, de acordo com o Artigo 29ª inciso 5º do Regimento Interno do COMUS.

IV - DO CALENDÁRIO ELEITORAL

Artigo 10º - A eleição dos representantes da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde de São José dos Campos, triênio 2024 a 2027, obedecerá ao seguinte calendário:

§ 1º - As inscrições dos Candidatos até as 17h00 do dia 17 de abril de 2024:

§ 2º - Homologação dos candidatos dia 18 de abril;

§ 3º - Reunião para a Eleição da Mesa Diretora do COMUS dia 24 de abril de 2024, às 15h00, no auditório do sétimo andar da Prefeitura Municipal de São José dos Campos, sito R. José de Alencar, 123 - Centro, São José dos Campos - SP.

§ 4º - A posse e entrada em exercício dos novos membros da Mesa Diretora do COMUS biênio 2016 a 2018 se dará imediatamente após o termino deste processo eleitoral.

Este Processo Eleitoral dos membros da Mesa Diretora do COMUS São José dos Campos, triênio 2024 - 2027 foram aprovados em reunião da Comissão eleitoral realizada no dia 24 de abril de 2024.

COMISSÃO ELEITORAL DA MESA DIRETORA DO COMUS